

Regulamento Específico de Tarifas – 2026



DOCAPESCA
PORTOS E LOTAS, S.A.



PORTO DE PESCA



PORTO DE RECREIO



**PORTO DE PESCA
PORTO DE RECREIO**



**PORTO DE PESCA
ESTALEIROS NAVAIS**



**PORTO DE PESCA
PORTO DE RECREIO
ESTALEIROS NAVAIS**



REGULAMENTO ESPECÍFICO DE TARIFAS

Índice

Título I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6
Artigo 1.º Objeto	6
Artigo 2.º Âmbito de Aplicação	6
Artigo 3.º Definições.....	6
Artigo 4.º Competência da Docapesca	7
Artigo 5.º Utilização de Pessoal.....	7
Artigo 6.º Unidades de Medida	7
Artigo 7.º Requisição de Serviços	7
Artigo 8.º Cobrança de Taxas	7
TITULO II - PORTOS	9
SECÇÃO I - Tarifário dos Portos do Norte e Matosinhos	9
SUBSECÇÃO I – USO DO PORTO	9
Artigo 9.º Tarifas de Uso de Porto (Acostagem).....	9
Artigo 10.º Valor de Tarifa de Uso de Porto (Acostagem).....	9
Artigo 11.º	10
Tarifa de Uso do Porto – Componente aplicável à carga (TUP/Carga).....	10
Artigo 12.º Reduções – Tarifa de Uso de Porto	11
SUBSECÇÃO II – USO DE EQUIPAMENTO E UTILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS	12
Artigo 13.º Tarifa de Uso de Equipamento.....	12
Artigo 14.º Querenagem	12
Artigo 15.º Tarifa de Uso de Guincho.....	13
Artigo 16.º Tarifa de Uso de Equipamento de combate à poluição, a incêndios e de conservação do ambiente.....	13
Artigo 17.º Tarifa de Utilização de Infraestruturas.....	14
Artigo 18.º Tarifa de Utilização de Infraestruturas - Náutica de Recreio.....	15
SUBSECÇÃO III – FORNECIMENTOS	16
Artigo 19.º Tarifa de Fornecimentos	16
Artigo 20.º Tarifa de Fornecimento de Energia Elétrica.....	16
Artigo 21.º Tarifa de Fornecimento de Água.....	19
Artigo 22.º Tarifa de Prestação de Pessoal.....	22
SUBSECÇÃO IV – RESÍDUOS	23
Artigo 23.º Tarifa de Drenagem de Águas Residuais e de Resíduos Urbanos	23
SUBSECÇÃO V – OUTROS SERVIÇOS	25
Artigo 24.º Tarifa de Emissão de Documentos e Usos Diversos.....	25
SUBSECÇÃO VI – OCUPAÇÕES DO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO.....	26
Artigo 25.º Tarifa de Utilização do Domínio Público Marítimo	26
SECÇÃO II - TARIFÁRIO DOS PORTOS DO CENTRO NORTE	31
SUBSECÇÃO VII – USO DO PORTO	31
Artigo 26.º Tarifas de Uso de Porto (Acostagem).....	31
Artigo 27.º Valor de Tarifa de Uso de Porto (Acostagem).....	31
Artigo 28.º Reduções – TUP/Navio.....	32
SUBSECÇÃO VIII – FORNECIMENTOS	33
Artigo 29.º Tarifa de Fornecimentos	33
Artigo 30.º Tarifa de Fornecimento de Energia Elétrica	33
Artigo 31.º Tarifa de Fornecimento de Água.....	35
Artigo 32.º Tarifa de Prestação de Pessoal.....	35
SUBSECÇÃO IX – RESÍDUOS	37
Artigo 33.º Tarifa de Recolha, Tratamento de Resíduos e de Drenagem de Água Residuais	37
SUBSECÇÃO X – OCUPAÇÕES DO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO	39
Artigo 34.º Tarifa de Utilização do Domínio Público Marítimo	39
SECÇÃO III - TARIFÁRIO DOS PORTOS DO CENTRO	40

SUBSECÇÃO XI – USO DO PORTO	40
Artigo 35.º Tarifas de Uso do Porto (Acostagem)	40
Artigo 36.º Tarifa de Uso do Porto – Componente aplicável ao navio (TUP/Navio)	40
Artigo 37.º Reduções – TUP/Navio.....	41
Artigo 38.º Tarifa de Uso do Porto – Componente aplicável à carga (TUP/Carga)	42
SUBSECÇÃO XII – USO DE EQUIPAMENTO E UTILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS	44
Artigo 39.º Tarifa de Uso de Equipamento.....	44
Artigo 40.º Tarifa de Uso de Equipamento de combate à poluição, a incêndios e de conservação do ambiente.....	45
Artigo 41.º Tarifa de Utilização de Infraestruturas – Rampa de Varadouro	45
Artigo 42.º Tarifa de Utilização de Infraestruturas - Atividade Marítimo-Turística	46
Artigo 43.º Tarifa de Utilização de Infraestruturas - Ingresso e Circulação de Viaturas	48
Artigo 44.º Tarifa de Utilização de Infraestruturas - Núcleo de Recreio	49
Artigo 45.º Tarifa de Utilização de Infraestruturas Diversas	52
Artigo 46.º Reparação de Estragos	52
SUBSECÇÃO XIII – FORNECIMENTOS	53
Artigo 47.º Tarifa de Fornecimentos	53
Artigo 48.º Tarifa de Fornecimento de Energia Elétrica.....	53
Artigo 49.º Tarifa de Fornecimento de Água.....	57
Artigo 50.º Tarifa de Fornecimento de Pessoal	59
SUBSECÇÃO XIV – RESÍDUOS	60
Artigo 51.º Tarifa de Recolha, Tratamento de Resíduos e de Drenagem de Água Residuais	60
SUBSECÇÃO XV – OUTROS SERVIÇOS	62
Artigo 52.º Tarifa de Emissão de Documentos e de Usos Diversos.....	62
SUBSECÇÃO XVI – OCUPAÇÕES DO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO	64
Artigo 53.º Tarifa de Utilização do Domínio Público Marítimo	64
SECÇÃO IV - TARIFÁRIO DOS PORTOS DO CENTRO SUL	69
SUBSECÇÃO XVII – USO DO PORTO	69
Artigo 54.º Tarifas de Uso de Porto (Acostagem).....	69
Artigo 55.º Valor de Tarifa de Uso de Porto (Acostagem).....	69
Artigo 56.º Reduções – TUP/Navio.....	69
SUBSECÇÃO XVIII – USO DE EQUIPAMENTO E UTILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS	70
Artigo 57.º	70
Tarifa de Uso de Equipamento	70
Artigo 58.º Tarifa de Prestação de Pessoal.....	70
Artigo 59.º Querenagem	70
Artigo 60.º Postos de Abastecimento.....	72
Artigo 61.º Tarifa de Utilização de Infraestruturas.....	72
SUBSECÇÃO XIX – FORNECIMENTOS	73
Artigo 62.º Tarifa de Fornecimentos	73
Artigo 63.º Tarifa de Fornecimento de Energia Elétrica.....	73
Artigo 64.º Tarifa de Fornecimento de Água.....	77
SUBSECÇÃO XX – RESÍDUOS	79
Artigo 65.º Tarifa de Recolha, Tratamento de Resíduos e de Drenagem de Água Residuais	79
SUBSECÇÃO XXI – OCUPAÇÕES DO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO	81
Artigo 66.º Tarifa de Utilização do Domínio Público Marítimo	81
Artigo 67.º Tarifa de Emissão de Documentos	82
Secção V - TARIFÁRIO DOS PORTOS DO ALGARVE	83
SUBSECÇÃO XXII – USO DO PORTO	83
Artigo 68.º Tarifas de Uso do Porto	83
Artigo 69.º Tarifa de Uso do Porto – Componente aplicável ao navio (TUP/Navio)	83
Artigo 70.º Reduções – TUP/Navio	85

Artigo 71.º Tarifa de Uso do Porto – Componente aplicável à carga (TUP/Carga)	85
SUBSECÇÃO XXIII – MOVIMENTAÇÃO E TRÁFEGO DE PASSAGEIROS.....	86
Artigo 72.º Tarifa de Tráfego de Passageiros	86
SUBSECÇÃO XXIV – USO DE EQUIPAMENTO E UTILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS.....	87
Artigo 73.º Tarifa de Uso de Equipamento.....	87
Artigo 74.º Tarifa de Uso de Equipamento de combate à poluição, a incêndios e de conservação do ambiente.....	87
Artigo 75.º Tarifa de Utilização de Infraestruturas - Rampa Varadouro	87
Artigo 76.º Tarifa de Utilização de Infraestruturas - Atividade Marítimo-Turística	88
Artigo 77.º Tarifa de Utilização de Infraestruturas e Aluguer de Equipamentos	89
Artigo 78.º Reparação de Estragos	91
SUBSECÇÃO XXV – FORNECIMENTOS.....	92
Artigo 79.º Tarifa de Fornecimentos	92
Artigo 80.º Tarifa de Prestação de pessoal.....	92
Artigo 81.º Tarifa de Fornecimento de Energia Elétrica.....	92
Artigo 82.º Tarifa de Fornecimento de Água.....	96
SUBSECÇÃO XXVI – RESÍDUOS.....	99
Artigo 83.º Tarifa de Recolha, Tratamento de Resíduos e de Drenagem de Água Residuais	99
SUBSECÇÃO XXVII – OCUPAÇÕES DO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO	101
Artigo 84.º Tarifa de Utilização do Domínio Público Marítimo	101
TÍTULO III – TARIFÁRIO LOTAS	107
SUBSECÇÃO XXVIII– SERVIÇOS DE LOTA	107
Artigo 85.º Serviços de Lota	107
Artigo 86.º Taxa de Cedência de Caixas	107
Artigo 87.º Utilização de Equipamentos.....	108
Artigo 88.º Aquisição de Comandos	108
Artigo 89.º Aquisição de Licenças para Leilão Online.....	109
SUBSECÇÃO XXIX – GELO E FRIO	110
Artigo 90.º Fornecimento de Gelo.....	110
Artigo 91.º Armazenamento em Frio	111
SUBSECÇÃO XXX – FILMAGENS E SESSÕES FOTOGRÁFICAS	113
Artigo 92.º Filmagens e Sessões Fotográficas em Domínio Público Marítimo.....	113
Artigo 93.º Publicidade	113
SUBSECÇÃO XXXI – EMISSÃO DE DOCUMENTOS.....	114
Artigo 94.º Tarifa de Emissão de Documentos e de Usos Diversos.....	114
Artigo 95.º Emissão de Documentos de Lota	115

PREÂMBULO

A DOCAPESCA – PORTOS E LOTAS, S.A., adiante designada por DOCAPESCA, na sua qualidade de Autoridade Portuária, por força do disposto no Decreto-Lei n.º 16/2014, de 03 de fevereiro, cobrará dentro da sua área de jurisdição, pelo fornecimento de bens e prestação de serviços, relativos à exploração económica dos portos, as taxas previstas no presente Regulamento.

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo dos artigos 6.º e 7.º do Regulamento do Sistema Tarifário dos Portos do Continente, doravante RST, publicado pelo Decreto-Lei n.º 273/2000, de 09 de novembro, a Portaria n.º 77/2011, de 17 de fevereiro, o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, a Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro, e de acordo com as competências estabelecidas na alínea g) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 16 /2014, de 03 de fevereiro.

Nas áreas onde a Docapesca sucede ao IPTM, I.P., nas funções de autoridade portuária em portos de pesca e marinas de recreio sob a jurisdição (Decreto-Lei Nº 16/2014, de 3 de fevereiro) serão aplicadas taxas de acordo com o Decreto-Lei Nº 273/2000, de 9 de novembro e a Portaria 77/2011, de 17 de fevereiro. Nas restantes áreas sob jurisdição da autoridade portuária, onde a Docapesca é concessionária, serão aplicadas taxas pelos serviços prestados, conforme previsto nos contratos de concessão respetivos.

O projeto do presente Regulamento foi aprovado por despacho do Conselho de Administração da DOCAPESCA – PORTOS E LOTAS, S.A., de 27 de fevereiro de 2025, e submetido a consulta pública, nos termos do disposto no número 1 do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, Aviso (extrato) n.º 6836/2025/2 - Diário da República n.º 51/2025, Série II de 2025-03-13.

Título I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

Pelo presente Regulamento são aprovadas as taxas a cobrar pela Docapesca – Portos e Lotas, S.A., doravante apenas Docapesca, pelo fornecimento de bens e prestação de serviços, relativos à exploração económica das infraestruturas portuárias de apoio às atividades de pesca e pelos serviços prestados no âmbito da primeira venda e outros serviços conexos.

Artigo 2.º

Âmbito de Aplicação

1. A Docapesca cobrará nas suas áreas de jurisdição, no território de Portugal continental, na qualidade de Autoridade Portuária, pelo fornecimento de bens e prestação direta de serviços, relativos à exploração económica dos portos, as taxas previstas no presente Regulamento
2. O presente regulamento aplica-se ainda nos portos de pesca e lotas, explorados pela Docapesca em regime de concessão, pelos serviços prestados no âmbito das suas atribuições.

Artigo 3.º

Definições

1. Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:
 - a) “Arqueação bruta”: a medida da dimensão global de um navio nos termos da Convenção Internacional sobre a Arqueação de Navios, de 23 de junho de 1969, uniformemente designada por GT;
 - b) “Classificação de cargas”: a classificação por categorias de carga, nos termos do anexo II da Diretiva n.º 95/64/CE, do Conselho, de 8 de dezembro de 1995, a saber: granel líquido, granel sólido, contentores, ro-ro (com autopropulsão), ro-ro (sem autopropulsão), e carga geral (incluindo pequenos contentores).
 - c) “Fundeadouro”: a área do plano de água destinada a manobra e amarração no ferro de navios, abrigada, e de dimensões e fundos compatíveis com as marés, correntes, condições meteorológicas e procedimentos operacionais do porto;
 - d) “Lota”: infraestrutura implantada na área de um porto de pesca ou em zona ribeirinha na sua influência, devidamente licenciada para a realização das operações de receção, leilão e entrega de pescado e outras operações que lhe são inerentes ou complementares, compreendendo a descarga, manipulação, conservação ou armazenagem do pescado.
 - e) “Plano inclinado”: superfície plana, elevada e inclinada em área confinante à rampa de varadouro;
 - f) “Querenagem”: sistema de manobra de embarcações, através de rampa, para a colocação a seco e a nado.
 - g) “Rampa de Varadouro”: a rampa de acesso à área molhada e o terrapleno horizontal adjacente ao plano inclinado, utilizados para reparação, manutenção, desmantelamento e estacionamento de pequenas embarcações.
 - h) “Serviço de primeira venda de pescado”: conjunto de operações inerentes à realização do leilão do pescado fresco entregue na lota para primeira venda.
 - i) “Terrapleno”: Porção de terra na área portuária.

Artigo 4.º**Competência da Docapesca**

Sem prejuízo das competências previstas no presente Regulamento, no RST e no regime legal da Primeira Venda de Pescado fresco, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81/2005, de 20 de abril, compete à DOCAPESCA, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 16/2014, de 03 de fevereiro nomeadamente:

- a) Elaborar e aplicar os regulamentos relativos às taxas por si praticadas;
- b) Aprovar a fixação, a atualização e a publicitação das taxas;
- c) Estabelecer ou propor o regime de redução de taxas;
- d) Celebrar acordos comerciais com outras Autoridades Portuárias;
- e) Resolução de casos omissos.

Artigo 5.º**Utilização de Pessoal**

1. Salvo disposição expressa em contrário, os valores das taxas incluem sempre o custo de prestação do pessoal indispensável à manobra do equipamento a ele afeto pela Docapesca.
2. Quando se verificar o recurso à prestação de pessoal, para além do previsto no número anterior, será aplicada a taxa de prestação de pessoal prevista no presente regulamento.

Artigo 6.º**Unidades de Medida**

1. As unidades de medida aplicáveis são as constantes do artigo 3.º do RST.
2. As medições diretas, efetuados pela Docapesca ou por outras entidades por ela reconhecidas, prevalecem sobre as declaradas.
3. Para efeitos de contagem de períodos em dias, estes referir-se-ão a dias de calendário.
4. Salvo disposição em contrário, as unidades de medida adotadas serão sempre indivisíveis, considerando-se o arredondamento por excesso.

Artigo 7.º**Requisição de Serviços**

1. A prestação de serviços será precedida de requisição a efetuar pelos meios em uso nos portos e lotas, sendo da responsabilidade dos requisitantes o pagamento das respetivas taxas.
2. As normas e prazos para a requisição de serviços e eventuais penalizações serão fixados pela Docapesca.

Artigo 8.º**Cobrança de Taxas**

1. As taxas serão cobradas imediatamente após a prestação dos serviços, salvo se outro procedimento for determinado pela Docapesca.
2. A cobrança de taxas poderá ser confiada a outras entidades, em condições a fixar pela Docapesca.
3. As taxas poderão, ainda, ser cobradas a terceiros, em substituição dos sujeitos passivos, nos termos legais.
4. Para salvaguarda dos seus interesses e sempre que o entenda conveniente, a Docapesca poderá exigir a cobrança antecipada das taxas ou que seja previamente assegurado, designadamente por depósito ou garantia bancária, o pagamento de quaisquer quantias que lhe possam vir a ser devidas e resultantes da aplicação das tarifas.

5. Aos valores das taxas, acresce IVA (Imposto sobre o Valor Acrescentado) nos termos da legislação em vigor, exceto quando alusão em contrário ou que esteja isento de acordo com o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).
6. Todos os títulos de licença cujas taxas cobradas não se enquadrem diretamente nas tarifas constantes deste Regulamento, serão atualizados de acordo com o coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural em vigor.

TITULO II - PORTOS

SECÇÃO I - Tarifário dos Portos do Norte e Matosinhos

SUBSECÇÃO I – USO DO PORTO

Artigo 9.º

Tarifas de Uso de Porto (Acostagem)

1. A tarifa de uso de porto, adiante designada por TUP, é devida pela disponibilidade e uso dos sistemas relativos à entrada, estacionamento e saída de embarcações dos cais de descarga.
2. É devida TUP, nos termos estabelecidos no presente artigo e seguintes, incluindo às embarcações de pesca local e costeira que utilizem locais específicos para a descarga de pescado com ou sem transação e avaliação em lota.

Artigo 10.º

Valor de Tarifa de Uso de Porto (Acostagem)

1. A TUP a cobrar às embarcações não avençados, em função do tempo (T) de permanência em porto, aplicada às embarcações e navios acostados ao cais, é determinada pela soma dos valores parciais calculados para sucessivos períodos de tempo de estacionamento através da seguinte fórmula:

$$\text{UA1} * \text{TAi} * \text{FAi} * \text{GT}/10$$

Onde:

UA1 = taxa diária de estacionamento com valor de €0,67;

TAi = número de dias indivisíveis de estacionamento, no intervalo de referência (i); e

FAi = Fator específico desse intervalo, de acordo com a seguinte tabela:

Intervalo de referência (i), em dias

Fator específico (FAi)	Primeiros dois dias	Do 3.º ao 4.º	Do 5.º ao 8.º	A partir do 9.º
	FA1 = 1	FA2 = 1,13	FA3 = 1,25	FA4 = 1,50

2. A TUP a cobrar às embarcações não avençadas, em função do tempo (T) de permanência em porto, aplicada às embarcações e navios fundeados, é determinada pela soma dos valores calculados para sucessivos períodos de tempo de estacionamento através da seguinte fórmula:

$$\text{TEi} * \text{FEi} * \text{UE1} * \sqrt{\text{GT}}$$

Onde:

UE1 = taxa diária de uso de fundeadouro com valor de € 1,24;

TEi = número de dias indivisíveis de uso de fundeadouro, no intervalo de referência (i); e

FEi = Fator específico desse intervalo, de acordo com a seguinte tabela:

Intervalo de referência (i), em dias

Fator específico (FEi)	Primeiros 10 dias	Do 11º ao 30.º	Do 31º ao 60.º	A partir do 61º
	FE1 = 1	FE2 = 1,13	FE3 = 1,25	FE4 = 1,50

3. Quando as embarcações de pesca local e costeira, não avençadas, utilizem locais específicos, são devidas nos Portos, as seguintes **taxas diárias**:

TUP (acostagem)	
Classes de GT	Euros (€)
Até 10 GT	2,72€
De 10,1 a 20 GT	2,99€
De 20,1 a 40 GT	3,40€
De 40,1 a 60 GT	6,10€
De 60,1 a 100 GT	9,53€
De 100,1 a 150 GT	10,88€
De 150,1 a 200 GT	12,92€
Superior a 200 GT	14,97€

4. Quando as embarcações de pesca local e costeira, avençadas, utilizem locais específicos, são devidas nos Portos, as seguintes **taxas anuais**:

TUP (Acostagem) Embarcações avençadas	Euros (€)
Avença anual	
- Embarcações pesca até 50 GT	65,18€
- Embarcações pesca 51 a 100 GT	116,75€
- Embarcações pesca > 100 GT	194,57€

Artigo 11.º

Tarifa de Uso do Porto – Componente aplicável à carga (TUP/Carga)

Nos casos em que se aplique a TUP/Carga, as cargas que utilizem o porto estão sujeitas às taxas unitárias seguintes, fixadas por categorias de carga, de acordo com a classificação NST/R, em Euros:

Categoria de carga	Código	Un.	Embarque		Desembarque	
			Código de taxa	Valor Un.	Código de taxa	Valor Un.
Carga geral fracionada	90RC	T	UG0	0,22€	UG1	0,22€
Produtos congelados	90PC	T	UC0	1,52€	UC1	1,52€

Artigo 12.º

Reduções – Tarifa de Uso de Porto

1. Sem prejuízo das isenções previstas na lei, a taxa de acostagem do porto aplicável às embarcações de pesca, que se encontrem em inatividade será concedida uma redução de 50%.
 - a) Consideram-se em inatividade, as embarcações paradas há mais de 30 dias, ou por razões alheias aos armadores, devidamente justificadas.
 - b) Quando o período de inatividade se verifique em embarcações até 5 GT, a redução será de 80%.

SUBSECÇÃO II – USO DE EQUIPAMENTO E UTILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS
Artigo 13.º
Tarifa de Uso de Equipamento

1. A tarifa de uso de equipamento e utilização de infraestruturas é devida pelos serviços prestados ao navio, pela utilização de equipamentos de manobra e transporte marítimo, manobra e transportes terrestres , e outro equipamento de apoio ao movimento de navios ou embarcações e cargas.
2. Para efeitos da aplicação desta tarifa, a contagem de tempo inicia-se no momento em que o equipamento é colocado à disposição do requisitante e termina no final do período para que esteja requisitado, salvo se a sua utilização ultrapassar este período.
3. O tempo de aluguer, contado nos termos do número anterior, engloba o tempo posto na deslocação do equipamento amovível desde o local onde se encontra estacionado até ao local da prestação do serviço e vice-versa.
4. A contagem de tempo de uso do equipamento é interrompida por motivo de avaria, falta de energia, ou outras causas que, pela Docapesca sejam consideradas impeditivas do equipamento trabalhar.
5. Ao equipamento requisitado e não utilizado serão aplicadas as correspondentes taxas, sujeitas a uma redução de 40 %.
6. A Docapesca autoriza a desistência do pedido, o adiamento da hora marcada para o início da operação ou a interrupção desta, sem encargo para o requisitante, desde que os serviços competentes sejam disso avisados, dentro do seu horário normal de funcionamento, com a antecedência mínima de 2 horas.
7. A inobservância dos prazos referidos no número anterior dá lugar ao pagamento de 2 horas à ordem do equipamento requisitado.

Artigo 14.º
Querenagem

1. Pela utilização de infraestruturas e sistemas de querenagem, nos Estaleiros da Azurara, no Porto de Vila do Conde, incluindo pessoal para as manobras de pôr a seco e a nado, com exclusão do fornecimento de reboques, são devidas as seguintes taxas, em função das classes de arqueação bruta (GT), consoante a manobra e o tempo em horas ou dias indivisíveis, em **Euros/h:**

Classes de GT	Colocar a Seco/Nado
Até 24	247,79€
De 25 a 34	289,06€
De 35 a 49	330,36€
De 50 a 99	412,95€
De 100 a 199	578,11€
De 200 a 300	743,31€
> 300	1 486,59€

2. Às operações a que se referem os números anteriores, quando não efetuadas por travel-lift ou trator com atrelado hidráulico, são aplicadas as taxas seguintes, em **Euros/h:**

Classes de GT	Pôr a seco	Mudança de linha	Ripagem	Pôr a nado
Até 24	103,25€	61,94€	10,22€	61,94€
De 25 a 34	144,54€	103,25€	14,60€	103,25€
De 35 a 49	206,47€	123,89€	18,99€	123,89€
≥ 50	247,79€	165,16€	23,36€	165,16€

3. Às embarcações em trabalhos de reparação nas áreas dos estaleiros é devida a taxa de **0,78 €/m*dia**, pela utilização de infraestruturas consoante o comprimento fora a fora e do tempo de estadia em dias indivisíveis.
4. Às embarcações em construção nas áreas dos estaleiros, pela utilização das infraestruturas, são devidas, por GT, as seguintes taxas, em **Euros/dia**:

	Até 34 GT	De 35 a 49 GT	A partir de 50 GT
Taxa unitária por GT	165,74€	123,89€	82,60€

Artigo 15.º

Tarifa de Uso de Guincho

Pela utilização do guincho, no Núcleo de Pesca de Esposende, são devidas as seguintes taxas, em função das classes de arqueação bruta (GT), e o tempo em horas, em Euros/h:

Guincho	
€/GT/h	
≤ 10 GT	45,34€
> 10 GT e ≤ 20 GT	62,78€
> 20 GT	89,59€

Artigo 16.º

Tarifa de Uso de Equipamento de combate à poluição, a incêndios e de conservação do ambiente
 Pelo uso de equipamento de combate à poluição, a incêndios e de conservação do ambiente (EP) são devidas, por unidade e período de tempo indivisível, segundo o tipo, as taxas constantes da tabela seguinte:

Tipo de equipamento	Taxa unitária
Barreiras Flutuantes	9,89€/m/dia
Bombas de Trasfega Pequenas (≤ 10 m³/h)	31,44€/h
Recuperador de cordões oleofílicos 1500 l/h	37,57€/h
Bombas de Trasfega Médias (≥ 15 m³/h)	44,80€/h

Artigo 17.º

Tarifa de Utilização de Infraestruturas

1. Pelo acesso às instalações portuárias dedicadas à construção e reparação naval, são devidas as seguintes taxas:

- 1.1. A execução de trabalhos em embarcações a seco ou a nado, por empresas não instaladas nos recintos portuários dedicados à construção e reparação naval, sob exploração da Autoridade Portuária, estão sujeitas ao pagamento da taxa de **7,10€** por pessoa e por dia indivisível.
- 1.2. Pela utilização das infraestruturas nos Estaleiros de Construção e Reparação Naval de Azurara (ECRNA) pelas embarcações em reparação é devida a taxa de gestão de resíduos no valor de **0,74€/dia**.

2. Pela estadia de viaturas ligeiras e pesadas em zona portuária, são devidas, em regime de avença, as seguintes taxas com IVA incluído, em Euros:

	Euros (€)		
	Póvoa de Varzim		Azurara/Vila do Conde
	Veículos Pesados	Veículos Ligeiros	Veículos Ligeiros
1 dia	3,80€	3,40€	3,40€
1 Semana (8 dias)	37,00€	32,55€	16,30€
2 Semanas (15 dias)	70,90€	63,95€	32,00€
3 Semanas (22 dias)	106,85€	95,90€	47,95€
Mensal	142,85€	127,85€	63,95€
Trimestral	428,50€	383,00€	191,80€
Semestral	857,00€	766,00€	383,00€
Anual	1.713,95€	1.532,00€	766,00€
Autocarro (valor diário)	8,50€	-	-

3. No Porto de Matosinhos, de acordo com o estabelecido no Regulamento de Acesso de Veículos Automóveis no Porto Pesca de Matosinhos, são cobradas as seguintes taxas, com IVA incluído:

Tipo de viatura	Valor diário
Viatura ligeira de passageiros	3,40 €
Viaturas de mercadorias	2,45 €
Viatura pesada de mercadorias	3,80 €
Portagem período de refeição	2,35 €
Viaturas clientes do Teatro	1,05 €
Velocípedes motorizados	2,45 €
Motociclos	2,45 €
Carrinhos de mão	2,45 €

Veículo pesado p/ abastecimento de combustíveis a navios	34,25€
Gruas para prestação de serviços diversos	18,00€
Autocarros	25,85€

Tipo de viatura	Valor mensal
Viaturas de passageiros Av. mensal	23€
Viaturas de mercadorias Av. mensal	18,50€
Viaturas de passageiros Av. anual	156,60€
Viaturas de mercadorias Av. anual	144,70€
Viatura de passageiros c/ instalação	77,40€
Viatura de mercadorias c/ instalação	71,80€
Viatura de passageiros c/ tripulantes embarcações	18,50€
Circulação no Mercado 2ª Venda (Mat.) - Carrejonas/mês	40,40€

Artigo 18.º

Tarifa de Utilização de Infraestruturas - Náutica de Recreio

1. Pela utilização da Rampa Varadouro é devida nos Portos, por dia e por m² de ocupação a taxa calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$Tx = Rv \times Cff \times B \times Tv$$

Rv - Taxa diária (de acordo com a tabela abaixo)

Cff - Comprimento fora a fora da embarcação

B - Boca máxima da embarcação

Tv - Tempo total de ocupação em dias indivisíveis

	1ª semana	2ª semana	3ª semana	4ª semana	5ª semana e seguintes
Rv	0,11€	0,12€	0,16€	0,18€	0,22€

SUBSECÇÃO III – FORNECIMENTOS

Artigo 19.º

Tarifa de Fornecimentos

A tarifa de fornecimentos é devida pelo fornecimento de recursos humanos e de bens consumíveis, incluindo o serviço inerente à natureza de cada fornecimento aos utilizadores do porto.

Artigo 20.º

Tarifa de Fornecimento de Energia Elétrica

Pelo fornecimento de Energia Elétrica, serão praticadas nos portos as seguintes modalidades e taxas:

Baixa Tensão Especial (BTE)

Potência	(€/kW.mês)
Horas de ponta	6,774
Contratada	1,020
Energia ativa	€/kWh
Horas de ponta	0,214
Horas cheias	0,194
Horas de vazio normal	0,160
Horas de super vazio	0,158
Energia reativa	€/kvarh
Indutiva	0,0423
Capacitiva	0,0318

Baixa Tensão Normal (BTN) > 20,7 kVA

Potência	(kVA)	(€/mês)
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	27,6	57,28€
	34,5	71,24€
	41,4	85,22€
	69,0	142,03€
Energia ativa		(€/kWh)
Tarifa simples > 20,7		0,188€
Tarifa tri-horária > 20,7	Horas de ponta	0,214€
	Horas cheias	0,194€
	Horas de vazio	0,159€

Baixa Tensão Normal (BTN) ≤ 20,7 e > 2,3 kVA

Potência	(kVA)	(€/mês)
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	3,45	7,79€
	4,6	10,14€
	5,75	12,47€
	6,9	14,81€
	10,35	21,82€
	13,8	28,83€
	17,25	35,84€
	20,7	42,85€
Energia ativa		(€/kWh)
Tarifa simples <=20,7		0,188€
Tarifa bi-horária <=20,7	Horas fora de vazio	0,200€
	Horas de vazio	0,159€
Tarifa tri-horária <=20,7	Horas de ponta	0,214€
	Horas cheias	0,194€
	Horas de vazio	0,159€

Baixa Tensão Normal (BTN) ≤ 2,3 kVA

Potência	(kVA)	(€/mês)
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	3,71€
	2,3	6,25€
Energia ativa		(€/kWh)
Tarifa simples		0,188€
Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,200€
	Horas de vazio	0,159€
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,214€
	Horas cheias	0,194€
	Horas de vazio	0,159€

1.1. Os períodos relativos às horas legais de Inverno e de Verão, são os seguintes:

Ciclo Diário para BTE e BTN			
Período de Hora Legal de Inverno		Período de Hora Legal de Verão	
Ponta:	09:00 / 10:30 18:00 / 20:30	Ponta:	10:30 / 13:00 19:30 / 21:00
Cheias:	08:00 / 09:00 10:30 / 18:00	Cheias:	08:00 / 10:30 13:00 / 19:30

	20:30 / 22:00		21:00 / 22:00
Vazio Normal:	06:00 / 08:00 22:00 / 02:00	Vazio Normal:	06:00 / 08:00 22:00 / 02:00
Super Vazio:	02:00 / 06:00	Super Vazio:	02:00 / 06:00
Ciclo Semanal para todos os fornecimentos			
Período de Hora Legal de Inverno		Período de Hora Legal de Verão	
De 2^a a 6^a Feira		De 2^a a 6^a Feira	
Ponta:	09:30 / 12:00 18:30 / 21:00	Ponta:	09:15 / 12:15
Cheias:	07:00 / 09:30 12:00 / 18:30 21:00 / 24:00	Cheias:	07:00 / 09:15 12:15 / 24:00
Vazio Normal:	00:00 / 02:00 06:00 / 07:00	Vazio Normal:	00:00 / 02:00 06:00 / 07:00
Super Vazio:	02:00 / 06:00	Super Vazio:	02:00 / 06:00
Sábado			
Cheias:	09:30 / 13:00 18:30 / 22:00	Cheias:	09:00 / 14:00 20:00 / 22:00
Vazio Normal:	00:00 / 13:00 06:00 / 09:30 13:00 / 18:30 22:00 / 24:00	Vazio Normal:	00:00 / 02:00 06:00 / 09:00 14:00 / 20:00 22:00 / 24:00
Super Vazio:	02:00 / 06:00	Super Vazio:	02:00 / 06:00
Domingo			
Vazio Normal:	00:00 / 02:00 06:00 / 24:00	Vazio Normal:	00:00 / 02:00 06:00 / 24:00
Super Vazio:	02:00 / 06:00	Super Vazio:	02:00 / 06:00

- 1.2.** O período horário de vazio aplicável nas tarifas com dois e três períodos horários engloba os períodos horários de vazio normal e de super vazio.
- 1.3.** O período horário de fora de vazio aplicável nas tarifas com dois períodos horários engloba os períodos horários de ponta e cheias.
- 2.** Pelo fornecimento de energia elétrica às embarcações e outros clientes é devida, nos portos do Norte, a taxa de consumo de **0,52 €/kW/h**.
- 3.** A Docapesca, pelo fornecimento de Energia Elétrica, na qualidade de concessionária, pratica as seguintes modalidades e taxas:
- a) No Porto de Viana do Castelo e no Porto de Matosinhos, são aplicáveis as seguintes taxas:
- | Potência | (kVA) | (€/mês) |
|----------------|-------|---------|
| Tarifa simples | 6,6 | 14,81€ |
| | 13,20 | 28,83€ |
| | 19,80 | 42,85€ |

b) No **Porto de Viana do Castelo** e no **Porto de Matosinhos**, pelo fornecimento de energia elétrica a instalações, é devida a taxa de **0,236 €** por KW/h.

4. Sempre que seja solicitado pelo utente a interrupção e o restabelecimento do fornecimento serão devidas as seguintes taxas nos Portos, em Euros:

Baixa Tensão

Intervenção ao Nível do Posto de Alimentação	
Interrupção	22,20€
Restabelecimento	22,20€
Intervenção Técnica ao Nível do Ramal	
Interrupção	103,40€
Restabelecimento	103,40€

5. Sempre que se proceda à interrupção do fornecimento por incumprimento, serão devidas as seguintes taxas nos portos, em Euros, assim como para o seu restabelecimento:

Baixa Tensão

Intervenção ao Nível do Posto de Alimentação	
Interrupção	28,22€
Restabelecimento	28,22€
Intervenção Técnica ao Nível do Ramal	
Interrupção	124,25€
Restabelecimento	124,25€

6. Pela prestação de serviços diversos e especiais, são ainda devidas as seguintes taxas nos Portos, em Euros:

Tarifa de Serviços Diversos e Especiais

Alteração de potência	3,36€
Ligação/colocação contador	16,15€
Vistoria a pedido do consumidor	32,05€

Artigo 21.º

Tarifa de Fornecimento de Água

- Compete exclusivamente à Docapesca o fornecimento de água potável e salgada dentro da área portuária sob sua jurisdição, bem como a definição das modalidades de fornecimento que se encontre em condições de praticar.
- Nos casos em que a Docapesca não esteja habilitada a efetuar os fornecimentos, ou em situações especiais expressamente definidas, poderão outras entidades ser autorizadas a fazê-lo de acordo com condições a estabelecer.
- Os fornecimentos que tenham caráter de continuidade serão previamente requeridos à Docapesca.

4. Os fornecimentos isolados serão efetuados mediante requisição.
5. Os ramais de ligação, quando inexistentes, serão executados por conta dos requerentes, podendo também estes serem autorizados a executar os trabalhos diretamente desde que submetidos à orientação e sob a fiscalização dos serviços competentes da Autoridade Portuária.
6. Pelo fornecimento de água doce, são devidas as seguintes taxas, em Euros por metro cúbico, estabelecidas a partir da tarifa praticada pela Autoridade Portuária ou pelos Serviços Municipalizados, e ou empresas participadas pelos municípios, mediante a respetiva afetação por um fator multiplicativo superior à unidade, de forma a que possam ser tidos em consideração: o custo na origem, os encargos com a construção e a manutenção das redes privativas, as modalidades de fornecimento, a natureza das instalações, as fugas e desperdícios que se verificam nas redes e nos aparelhos, os encargos de administração e o pessoal utilizado:

Fornecimento de Água Doce	Vila Praia de Âncora	Viana do Castelo	Esposende	Vila do Conde	Póvoa de Varzim	Matosinhos
Fixa						
13 mm	-	-	-	12,36€	-	-
20 mm	-	-	-	15,00€	2,78€	-
25 mm	-	-	-	17,71€	-	-
30 mm	-	-	-		5,83€	-
40 mm	-	-	-	19,88€	-	-
50 mm	-	-	-	25,18€	7,75€	-
60 mm	-	-	-	34,47€	-	-
100 mm	-	-	-	43,75€	13,41€	-
150 mm	-	-	-	84,04€	64,90€	-
Variável						
Escalão único	2,13€	2,13€	1,44€	5,41€	1,28€	2,94€€

- 6.1. Pelo fornecimento de água potável às embarcações de Pesca, no Porto de Viana do Castelo é devida a taxa fixa de 7,06 m³€ - Inclui taxas de Recursos Hídricos e Disponibilidade.
- 6.2. Pelo fornecimento de água potável às embarcações de Pesca, no Porto de Matosinhos, é devida a taxa fixa de 8,40€/ m³€ - Inclui taxas de Recursos Hídricos e Disponibilidade.
- 6.3. Pelo fornecimento de água potável a outros clientes é devida a taxa de 10,00€/m³

7. Pelo fornecimento de água salgada, são devidas por metro cúbico, as seguintes taxas, em Euros:

Fornecimento de Água Salgada

Fornecimento de Água Salgada	Viana do Castelo	Matosinhos
Instalações	1,02€	1,39€
Instalações Mercado 2 ^a venda	-	15,21€
Embarcações	0,96€	-

- 7.1.** Para os consumos avulsos de água salgada inferiores a 5 m³, no Porto de Viana do Castelo, é devida a taxa de 11,80€;
- 7.2.** No Porto de Pesca de Matosinhos é devida a taxa única de fornecimento de água salgada de 12,67€/mês e às câmaras do CRP é devida a taxa de 10,58€/mês.
- 8.** Sempre que seja solicitado pelo utente a interrupção e o restabelecimento do fornecimento serão devidas as seguintes taxas nos Portos, em Euros:

Interrupção e Restabelecimento do Fornecimento

Água doce e salgada	13,53€
---------------------	--------

- 9.** Sempre que se proceda à interrupção do fornecimento por incumprimento, serão devidas as seguintes taxas nos portos, assim como para o seu restabelecimento, em Euros:

Interrupção do Fornecimento por Incumprimento e seu Restabelecimento

Água doce e salgada	22,80€
---------------------	--------

- 10.** Pela prestação de serviços diversos e especiais, são ainda devidas as seguintes taxas nos Portos, em Euros:

Tarifa de Serviços Diversos e Especiais

Alteração de calibre	3,38€
Ligação	16,15€
Colocação de contador	16,15€
Vistoria a pedido do consumidor	32,26€

- 11.** Aos consumidores com instalações na área dos Portos de Esposende, Póvoa de Varzim, Vila do Conde, Vila Praia de Âncora e Matosinhos, é cobrada a seguinte taxa em Euros por m³ de água consumida, isenta de IVA, de acordo com o CIVA, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho:

Tarifa de Recursos Hídricos – Água

Taxa /m ³	Esposende	Póvoa de Varzim	Vila do Conde	Vila Praia de Âncora	Matosinhos
Recursos Hídricos- Água	0,05€	0,073€	0,0416€	0,0393€	0,0475€
Recursos Hídricos- Água residual	-		0,0083€	0,0103€	0,0043€

Artigo 22.º**Tarifa de Prestação de Pessoal**

Pela prestação de Pessoal, incluindo a sua deslocação da base ao local da realização do serviço, a prestação do mesmo e o regresso à base, são devidas as seguintes taxas nos Portos, em Euros:

Qualificação do pessoal	Taxa
Pessoal Técnico	51,60€/hora
Chefias diretas operacionais	59,41€/hora
Agentes de Exploração, Operador de Equipamento	43,54€/hora
Operário Especializado	40,30€/hora
Pessoal Auxiliar	35,50€/hora

SUBSECÇÃO IV – RESÍDUOS

Artigo 23.º

Tarifa de Drenagem de Águas Residuais e de Resíduos Urbanos

1. Pela prestação dos serviços de limpeza, recolha, transporte e deposição de resíduos em local apropriado são devidas as taxas de uso de equipamento e de fornecimento de pessoal utilizados para o efeito;
2. Quando o serviço seja efetuado através da intervenção de prestador de serviço à DOCAPESCA, será debitado ao requisitante o valor da respetiva fatura acrescido de um adicional de 20%;
3. Os serviços de recolha de resíduos poderão também ser prestados por empresa especializada devidamente autorizada ou licenciada para o efeito pela Docapesca, vigorando nesses casos o tarifário respetivo, previamente aprovado.
4. Pela drenagem de águas residuais serão devidas nos portos, uma taxa fixa mensal e uma variável em função do consumo de água doce e salgada:

Drenagem de Águas Residuais

	V.P. Âncora	Viana do Castelo	Esposende	Póvoa de Varzim	Vila do Conde	Matosinhos
Fixa €/mês	0,60€	0,60€	0,41€	0,40€	0,50€	14,23€
Variável €/m³	90% consumo água	90% consumo água	1,28€	1,89€	2,07	--

5. Pela prestação do serviço de recolha e gestão de resíduos serão devidas uma taxa fixa mensal e uma variável calculada em função dos m³ de água consumida doce e salgada:

Resíduos Urbanos

	V.P. Âncora	Viana do Castelo	Esposende	Póvoa de Varzim	Vila do Conde	Matosinhos
Fixa €/mês	0,35€	3,57€	0,52€	0,46€	1,84€	17,10€
Variável €/m³	1,34€	2,81€	1,03€	5,25€	0,39€	-

6. As taxas fixas são devidas mesmo quando se verifique a interrupção do fornecimento por incumprimento.
7. A taxa de lixo sobre embarcações com avença de TUP e sobre embarcações não avençadas, são as seguintes:

<u>Embarcações com avença de TUP</u>	
comprimento em metros	preço por mês
até 6,99	1,75€
de 7 a 11,99	2,92€
de 12 a 19,99	4,26€
de 20 a 49,99	5,40€

a partir de 50	6,45€
<u>Embarcações não avençadas</u>	
	0,78€/dia

8. Às instalações sem fornecimento de água é devida a taxa fixa mensal de **3,53€** pela recolha e gestão de resíduos.

9. Aos comerciantes sem instalações na área portuária, é devida anualmente, por empresa, a taxa de **89,72€**, pela recolha e gestão de resíduos.

9.1 O valor da taxa prevista no número anterior, a compradores esporádicos, é estabelecido por escalões, em função dos kg de pescado adquiridos, conforme quadro seguinte:

1.º Escalão de 0-10kg	2.º Escalão de 11-20kg	3.º Escalão de 21-30kg	4.º Escalão de 31-50kg	≥ 51kg
Isento	28,05€	44,86€	61,70€	89,72€

SUBSECÇÃO V – OUTROS SERVIÇOS
Artigo 24.º
Tarifa de Emissão de Documentos e Usos Diversos

1. Pela emissão de documentos e usos diversos são devidas nos Portos, as taxas das tabelas seguintes:

Emissão de Documentos

Títulos de Uso Privativo	€/un
Sem construção nem equipamento	52,92€
Com construção de:	
- Moradia	173,31€
- Armazéns	511,92€
- Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Hoteleiros	389,16€
- Outras construções ou equipamentos	90,50€

Transferência de titularidade	€/un
Armazéns	103,80€
Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Hoteleiros	155,70€

Aditamentos/Averbamentos	€/un
Alvarás de Licença	5,20€
Contratos de Concessão	129,72€
Vistorias	Tx/un
Fora da área portuária	103,82€
Dentro da área portuária	66,97€

- 1.1. Pela emissão ao mesmo requerente, de títulos de Utilização anuais, para além do primeiro, desde que não exista qualquer tipo de alteração do seu clausulado, é devida a taxa de **14,06€**.
- 1.2. Nas transferências de titularidade de Licença, a taxa de vistoria aplicada é igual à da respetiva Licença de uso privativo.
- 1.3. A taxa de vistoria é devida pelos serviços efetuados e cobrada aquando da emissão do respetivo título de utilização. Quando é atribuído mais que um título de utilização a cada requerente, só é aplicável ao 1.º título, desde que não exista qualquer tipo de alteração do seu clausulado.
- 1.4. A taxa de vistoria não é aplicável nas situações de parqueamento de embarcações e de utilização de infraestruturas por embarcações de recreio.

SUBSECÇÃO VI – OCUPAÇÕES DO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO
Artigo 25.º
Tarifa de Utilização do Domínio Público Marítimo

1. A utilização do Domínio Público Marítimo, está sujeita às regras estabelecidas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro e demais legislação complementar, enquanto estas se mantiverem em vigor.
2. Pela utilização do Domínio Público Marítimo, nas Zonas de Exploração dos Portos, são devidas anualmente por m²/ano as seguintes taxas, em Euros:

Terraplenos na Zona de Exploração dos Portos

Ocupação/uso de terrenos a Descoberto	Taxa (€)
Equipamentos de telecomunicações - Por ano - Por semana Indivisível	786,08€ 30,42€
Feiras e eventos temporários - Por semana Indivisível	0,59€
Venda ambulante por ano	120,93€
Estaleiros temp. apoio a obras (Tx. Mensal)	5,12€
Estaleiros de const./reparação naval	4,04€
Parqueamento de madeiras	1,48€
Carros de transferência de embarcações (Estaleiros de const./reparação naval) (carro/ano)	34,94€
Atividades Industriais - Logradouro (Zona Exploração)	9,54€ 3,65€
Equipamentos de lazer, espetáculo ou desporto	3,18€
Depósito de Dragados: - Os primeiros 10.000 m ² - Área excedente	4,41€ 2,53€
Desportos Náuticos - Os primeiros 500 m ² - Dos 501 a 1000 m ² - Área excedente	1,08€ 0,72€ 0,42€
Desportos não náuticos - Os primeiros 500 m ² - Dos 501 a 1000 m ² - Área excedente	1,91€ 1,31€ 0,72€
Contentores para Guarda de Arestos (por mês)	6,47€
Estacionamento de Camiões TIR (por camião)	1 238,87€

Ocupação/uso de terrenos a Coberto Edificações de Particulares (€/m ² /ano)	Taxa (€)
Edifícios em propriedade horizontal	Aplica-se a taxa correspondente ao tipo de ocupação
Edifícios de Restauração/similar de hotelaria: - Primeiros 500 m ²	10,98€
- Área excedente	7,97€
- Armazéns de apoio / anexos	7,97€
- Logradouro (exterior exploração)	2,17€
Snack-Bar e Esplanada	52,92€
Quiosques	69,02€
- Por semana indivisível	3,59€
Atividades Comerciais e Serviços	10,83€
Atividades de Aquicultura	2,67€
Atividades Industriais	9,41€
Estaleiros de Construção Naval	8,79€

Ocupações a Coberto Edificações da AUTORIDADE PORTUÁRIA (€/m ² /ano)	Taxa (€)
Atividades Comerciais (gerais)	69,00€
Atividades Industriais: - Os primeiros 20 m ²	76,58€
- Dos 21 aos 100 m ²	45,93€
- Área excedente	15,53€
Restauração/similar de hotelaria: - Os primeiros 125 m ²	37,19€
- Dos 126 a 250 m ²	18,77€
- Área excedente	9,41€
Escritórios: - Os primeiros 50 m ²	152,76€
- Dos 51 aos 100 m ²	106,97€
- Área excedente	39,02€

Ocupações a Coberto (€) Edificações da AUTORIDADE PORTUÁRIA (€/m ² /ano)	Vila Praia de Âncora	Esposende	Póvoa de Varzim	Vila do Conde
Armazéns de Comerciantes	-	-	3,99€ (€/m ² /mês)	-
Armazéns de Arestos (a)	36,48€ (€/m ² /ano)	34,50€* (€/mês)		22,44€** (€/mês)

Armazém Marítimo-Turística	-	50,00€ (€/mês)	-	-
Bancas de Venda de Peixe	48,24€ (€/mês)			27,28€ (€/mês)
Gabinete coworking (€/m ² /mês)	-	-	14,81€ (€/m ² /mês)	-
Sala Reuniões coworking (€/h)			10,60€ (€/h)	

* Tem direito a um armazém grátis;

** No aluguer do segundo armazém o valor é 10,61€/mês.

a) Em Viana do Castelo, pela ocupação de terrapleno dos Armazéns de Arestos, será aplicada a taxa de **4,19€/m²/ano**.

Nota 1: As taxas fixadas para os armazéns de aprestos, são incrementadas em 25% para os titulares não profissionais da pesca.

Travessia de Condutas e Cabos €/ml/ano	
Captação/descarga de água salgada/doce ou resíduos para viveiros/outros: - Subterrâneos - Aéreos - Poço de captação	2,54€ 3,61€ 3,13€
Postos de Abastecimento Marítimo	
Até 80 m ³ de capacidade de armazenagem: - Taxa única anual - Superior a 80 m ³ de capacidade – €/m ³ /ano	921,17€ 11,62€
Publicidade €/m²/ano	
Painel publicitário vertical	24,04€
Atividades Publicitárias e Promocionais:	
- C/ caráter temporário - por m ² /semana indivisível - C/ caráter permanente	0,72€ 24,03€

3. Pela utilização do Domínio Público Marítimo, nas restantes áreas dentro na jurisdição desta Delegação, são devidas as seguintes taxas, por m²/ano:

Outras Zonas da Área Dominial e ou exteriores à Zona de Exploração dos Portos

Ocupações terreno a Descoberto (€)				
	Vila Praia de Âncora	Espinho	Póvoa de Varzim	Vila do Conde Área dominial Núcleo de Pesca Estaleiros
Atividades Industriais - Logradouro	2,20€	2,20€	2,20€	2,20€

Equipamentos de Apoio de Praia - Área descoberta	-	-	-	9,56€
Atividades Comerciais	-	-	9,47€	-
Feiras e eventos temporários: - Por semana indivisível	0,59€	0,59€	0,59€	0,59€
Estaleiros temporários de apoio a obras	5,05€	5,05€	5,05€	5,05€
Estaleiros de Construção Naval	-	-	3,98€	-
Terrapleno para parqueamento de embarcações €/m ² /mês (a)	-	-	-	6,60€

- a) Pela ocupação de terrapleno para parqueamento de embarcação, que terá sempre o prazo máximo de duração de 12 (doze) meses, a título de caução é prestado o valor de **1.000,00€**. Quando a ocupação se destinar ao parqueamento de embarcações de pesca, é aplicado o período de isenção de 3 (três) meses.

Ocupações a Coberto	Taxa (€)
Quiosques: - Por ano - Por semana indivisível	68,98€ 3,59€
Atividades Industriais	5,05€
Restauração/similar de hotelaria: - Primeiros 500 m ² - Área excedente - Armazéns de apoio/anexos - Logradouro (exter.zona exploração)	10,97€ 7,97€ 7,97€ 2,17€
Travessia de Condutas e Cabos €/ml/ano	
Captação/descarga de água salgada/doce ou resíduos para viveiros/outros: - Subterrâneos - Aéreos - Poço de captação	2,54€ 3,61€ 3,13€
Publicidade €/m ² /ano	
Painel publicitário vertical	24,05€
Atividades Publicitárias e Promocionais: - Com caráter temporário - por m ² /semana indivisível - Com caráter permanente	0,72€ 24,05€

- 3.1. Pela ocupação a descoberto e por dia, com pequenas embarcações de pesca, portas, covos, redes, outros apetrechos marítimos relacionados com a atividade normal dos portos, será cobrada a importância de **0,13€/m²**, com um mínimo de cobrança de **9,96€**, pelo tempo total da ocupação.
- 3.2. Pela ocupação a descoberto e por dia, com outros materiais não relacionados com a atividade normal dos portos será cobrada a importância de **0,15€/m²**, com um mínimo de cobrança de 14,16€, pelo tempo total da ocupação.
4. Pela utilização do Domínio Público Marítimo, relativa ao leito das águas em Vila do Conde é devida a taxa de **2,14€/m²/ano**.
5. No Porto de Matosinhos, são devidas taxas mensais de acordo com o quadro seguinte:

Ocupação/uso de terrenos a Coberto	Taxa (€/m ²)
Edifícios de Restauração/similar de hotelaria:	23,06€
Atividades Comerciais	8,97€
Serviços	3,20€
Armazéns de Aprestos	4,25€
Armazéns Comerciantes	8,45€
Câmaras de Refrigerados	19,20€
Módulos das Conserveiras	6,40€
Módulos Mercado de 2 ^a venda	30,45€
Módulos do Mercado de 2 ^a venda (ex-pios)	42,56€
Centro de Reacondicionamento de Pescado (câmara grande superior a 500 m ²)	3,20€*
Centro de Reacondicionamento de Pescado (câmara inferior a 500 m ²)	3,70€*
Centro de Reacondicionamento de Pescado (ocupante sem licença de ocupação de armazém de comerciantes no Porto de Pesca Matosinhos)	6,35€
Ocupação de Terraplenos c/Equipamento	Taxa (€/m ²)
Utilização da câmara da Lota nº 1 – p/ isco/mês	1 955,73€
Ocupação/uso de terrenos a descoberto	Taxa (€/m ²)
Terraplenos a descoberto	1,54€

*Cliente com licença de ocupação de armazém de comerciantes no Porto de Pesca de Matosinhos

SECÇÃO II - TARIFÁRIO DOS PORTOS DO CENTRO NORTE

SUBSECÇÃO VII – USO DO PORTO

Artigo 26.º

Tarifas de Uso de Porto (Acostagem)

1. A tarifa de uso de porto, adiante designada por TUP, é devida pela disponibilidade e uso dos sistemas relativos à entrada, estacionamento e saída de embarcações dos cais de descarga.
2. É devida TUP, nos termos estabelecidos no presente artigo e seguintes, incluindo às embarcações de pesca local e costeira que utilizem locais específicos para a descarga de pescado com ou sem transação e avaliação em lota.

Artigo 27.º

Valor de Tarifa de Uso de Porto (Acostagem)

1. Às embarcações e navios não avençados, acostados ao cais, é cobrada TUP em função do tempo de permanecia, de acordo com o quadro seguinte:

GT EMBARCAÇÃO	TUP Diária (€)
Até 10 GT	1,15€
De 10,1 a 20 GT	1,20€
De 20,1 a 40 GT	1,44€
De 40,1 a 60 GT	2,50€
De 60,1 a 100 GT	4,00€
De 100,1 a 150 GT	4,57€
De 150,1 a 200 GT	5,50€
Superior a 200 GT	6,42€

2. Às embarcações e navios, **avençadas**, são devidas nos Portos, as seguintes taxas anuais:

Embarcações avençadas (CFF)	TUP Avença(€)
Embarcações até 9,99m	48,96€
Embarcações 10-15,99m	97,53€
embarcações 16-23,99m	146,50€
Embarcações 24-29,99m	196,17€
Embarcações >=30m	241,75€

Artigo 28.º
Reduções – TUP/Navio

1. Sem prejuízo das isenções previstas na lei, a taxa de uso do porto aplicável às embarcações de pesca, que se encontrem em inatividade, será concedida uma redução de 50%.
 - 1.1. Consideram-se em situação de inatividade, as embarcações paradas há mais de 30 dias, por razões alheias aos armadores, devidamente justificadas.
 - 1.2. Quando o período de inatividade se verifique em embarcações até 5 GT, a redução será de 80%.

SUBSECÇÃO VIII – FORNECIMENTOS

Artigo 29.º

Tarifa de Fornecimentos

A tarifa de fornecimentos é devida pelo fornecimento de recursos humanos e de bens consumíveis, incluindo o serviço inerente à natureza de cada fornecimento aos utilizadores do porto.

Artigo 30.º

Tarifa de Fornecimento de Energia Elétrica

1. Pelo fornecimento de Energia Elétrica, serão praticadas pela Docapesca, na qualidade de concessionária, as modalidades e taxas seguintes:

- a) No **Porto de Aveiro** são aplicáveis as seguintes taxas de disponibilidade:

Potência	(kVA)	(€/mês)
Tarifa simples	3,45	6,68€
	6,9	12,71€
	10,35	18,73€
	13,8	24,76€
	17,25	30,76
	20,7	36,78€
	27,6	49,15€
	34,5	61,15€
	41,4	73,15€

- b) No **Porto de Aveiro** são aplicáveis as seguintes Tarifas de energia a instalações:

Baixa Tensão Normal > 41,40 kVA		
Energia ativa		(€/kWh)
Tarifa tri-horária > 41,40 KVA	Horas de ponta	0,346€
	Horas cheias	0,542€
	Horas de vazio	0,236€

Baixa Tensão Normal ≤ 41,40 kVA		
Energia ativa		(€/kWh)
Tarifa tri-horária ≤ 41,40 KVA	Horas de ponta	0,342€
	Horas cheias	0,310€
	Horas de vazio	0,266€
Tarifa Simples		0,382€

- c) No Porto da Figueira da Foz são aplicáveis as seguintes taxas de disponibilidade:

Potência	(kVA)	(€/mês)
Tarifa simples	10,35	32,44€
	13,8	40,08€
	17,25	50,44€
	20,7	60,94€
	27,6	65,42€
	41,4	84,25€

- d) No Porto da Figueira da Foz são aplicáveis a seguinte Tarifa de energia a instalações:

Baixa Tensão Normal > 41,40 kVA		
Energia ativa		(€/kWh)
Tarifa tri-horária > 41,40 KVA	Horas de ponta	0,346€
	Horas cheias	0,542€
	Horas de vazio	0,236€

Baixa Tensão Normal ≤ 41,40 kVA		
Energia ativa		(€/kWh)
Tarifa tri-horária ≤ 41,40 KVA	Horas de ponta	0,342€
	Horas cheias	0,310€
	Horas de vazio	0,266€
Tarifa Simples		0,37€

2. Taxas de disponibilidade em baixa tensão para Tarifa Tri-Horário:

F tarifário Fixo + (Consumo Horas de Ponta / F tempo) x F Horas de ponta + Potência Contratada x F Potência

Baixa Tensão ≥ 41,40 kVA		
	Horário Inverno*	Horário Verão**
F tarifário Fixo	9,45€	9,45€
F Horas de ponta	14,62€	14,62€
F tempo	110,00€	66,00€
F Potência	1,35€	1,35€

* Período de inverno: janeiro a março; outubro a dezembro; ** Período de verão: abril a setembro.

3. Ao fornecimento esporádico de energia elétrica é aplicada a taxa de **0,665€** por Kw/h, salvo se o fornecimento for a embarcações, sendo nestes fornecimentos, devida a taxa de **0,540€** por Kw/h.

4. Pela prestação de serviços diversos e especiais, são ainda devidas as seguintes taxas nos Portos em Euros:

Tarifa de Serviços Diversos e Especiais

Alteração de potência	3,38€
Ligaçāo/ Colocāção contador	16,15€
Vistoria a pedido do consumidor	32,26€

Artigo 31.º

Tarifa de Fornecimento de Água

1. Pelo fornecimento de água doce, a Docapesca, na qualidade de concessionária, pratica as seguintes taxas, em euros, por metro cúbico:

Fornecimento de Água Potável a Instalações

Variável (€/m³)	Aveiro	3,06€
	Figueira da Foz	2,66€

1.1 Pelo fornecimento de água potável a outros clientes, por metro cubico, no Porto de Aveiro, a taxa é de **6,91€** e no Porto da Figueira da Foz a taxa é de **6,09€**.

1.2 Pelo fornecimento de água potável a embarcações de pesca, é devida, por metro cubico, a taxa de **3,74€**

- 2.** Pelo fornecimento de água salgada, é devida por metro cúbico, a taxa de **1,07€**.

- 3.** Sempre que seja solicitado pelo utente a interrupção e o restabelecimento do fornecimento serão devidas as seguintes taxas nos Portos, em Euros:

Interrupção e Restabelecimento do Fornecimento

Água doce e salgada	13,53€
---------------------	--------

- 4.** Sempre que se proceda à interrupção do fornecimento por incumprimento, serão devidas as seguintes taxas nos portos, assim como para o seu restabelecimento, em Euros:

Interrupção do Fornecimento por Incumprimento e seu Restabelecimento

Água doce e salgada	22,80€
---------------------	--------

Artigo 32.º

Tarifa de Prestação de Pessoal

Pela prestação de Pessoal, incluindo a sua deslocação da base ao local da realização do serviço, a prestação do mesmo e o regresso à base, são devidas as seguintes taxas nos Portos, em Euros:

Qualificação do pessoal	Taxa
Pessoal Técnico	51,60€/hora
Chefias diretas operacionais	59,41€/hora
Agentes de Exploração, Operador de Equipamento	43,54€/hora
Operário Especializado	40,30€/hora
Pessoal Auxiliar	35,50€/hora

SUBSECÇÃO IX – RESÍDUOS**Artigo 33.º****Tarifa de Recolha, Tratamento de Resíduos e de Drenagem de Água Residuais**

1. Pela prestação dos serviços de limpeza, recolha, transporte e deposição de resíduos em local apropriado são devidas as taxas de uso de equipamento e de fornecimento de pessoal utilizados para o efeito;
2. Quando o serviço seja efetuado através da intervenção de prestador de serviço à Docapesca será debitado ao requisitante o valor da respetiva fatura acrescido de um adicional de 20%;
3. Os serviços de recolha de resíduos poderão também ser prestados por empresa especializada devidamente autorizada ou licenciada para o efeito pela Docapesca, vigorando nesses casos o tarifário respetivo, previamente aprovado.
4. Pela drenagem de águas residuais serão devidas nos Portos, uma taxa fixa mensal e uma variável em função do consumo de água doce e salgada, em Euros:

Drenagem de Águas Residuais	
Fixa €/mês	2,09€
Variável €/m ³	2,49€

- 4.1. A taxa fixa é devida mesmo quando se verifique a interrupção do fornecimento por incumprimento.
5. Pela prestação do serviço de recolha e gestão de resíduos serão devidas uma taxa fixa mensal e uma variável calculada em função dos m³ de água consumida:

Resíduos Urbanos

	Aveiro	Figueira da Foz
Fixa	26,87€	13,43€
Variável	0,13€	0,13€

- 5.1 Esta taxa é devida mesmo quando se verifique a interrupção do fornecimento.
6. Às instalações sem fornecimento de água é devida a taxa fixa mensal de **3,53€** pela recolha e gestão de resíduos.
7. A taxa de lixo sobre embarcações com avença de TUP e sobre embarcações não avençadas, são as seguintes:

<u>Embarcações com avença de TUP</u>	
comprimento em metros	preço por mês
até 6,99	1,74€
de 7 a 11,99	2,92€
de 12 a 19,99	4,26€
de 20 a 49,99	5,39€
a partir de 50	6,45€
<u>Embarcações não avençadas</u>	
0,78€/dia	

8. Aos comerciantes sem instalações fixas na área portuária, é devida anualmente, por empresa, a taxa de **89,72€**, pela recolha e gestão de resíduos.

8.1 O valor da taxa prevista no número anterior, a compradores esporádicos, é estabelecido por escalões, em função dos kg de pescado adquiridos, conforme quadro seguinte:

1.º Escalão de 0-10kg	2.º Escalão de 11-20kg	3.º Escalão de 21-30kg	4.º Escalão de 31-50kg	\geq 51kg
Isento	28,05 €	44,86 €	61,70 €	89,72 €

SUBSECÇÃO X – OCUPAÇÕES DO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO**Artigo 34.º****Tarifa de Utilização do Domínio Público Marítimo**

1. A utilização do Domínio Público Marítimo, está sujeita às regras estabelecidas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro e demais legislação complementar, enquanto estas se mantiverem em vigor.
2. Pela utilização do Domínio Público Marítimo, nas Zonas de Exploração dos Portos concessionadas à Docapesca, são devidas por m² as seguintes taxas mensais, em Euros:

Terraplenos na Zona de Exploração dos Portos

Ocupação/uso de terrenos a Coberto (Taxa (€/m ²))	Aveiro	Figueira da Foz
Edifícios de Restauração/similar de hotelaria:	7,52€	12,01€
Armazéns de Comerciantes	5,14€	4,21€
Atividades Comerciais e Serviços	5,70€	1,95€

3. Pela ocupação a descoberto e por dia, com pequenas embarcações de pesca, portas, covos, redes, outros apetrechos marítimos relacionados com a atividade normal dos portos, será cobrada a importância de 0,12€/m²/dia, com um mínimo de cobrança de 9,40€ por fatura, pelo tempo total da ocupação.
4. Pela ocupação a descoberto e por dia, com outros materiais não relacionados com a atividade normal dos portos será cobrada a importância de 0,14€/m²/dia, com um mínimo de cobrança de 13,35€ por fatura, pelo tempo total da ocupação.

SECÇÃO III - TARIFÁRIO DOS PORTOS DO CENTRO

SUBSECÇÃO XI – USO DO PORTO

Artigo 35.º

Tarifas de Uso do Porto (Acostagem)

1. A tarifa de uso do porto, adiante designada por TUP, é devida pela disponibilidade e uso dos sistemas relativos à entrada, estacionamento e saída de embarcações, à operação de cargas, à segurança e à conservação do ambiente, nos termos do RST.
2. A TUP integra duas componentes, adiante designadas por TUP/Navio e TUP/Carga, sendo aplicáveis respetivamente às embarcações e à carga, nos termos seguintes:
 - a) A TUP/Navio é aplicada a todos os navios e embarcações que entrem na zona do porto;
 - b) A TUP/Carga é aplicada por tonelada ou unidade de carga em correspondência com as categorias de carga.
3. É devida TUP, nos termos estabelecidos no presente artigo e seguintes, incluindo as embarcações de pesca local e costeira que utilizem locais específicos para a descarga de pescado com ou sem transação e avaliação em lota.

Artigo 36.º

Tarifa de Uso do Porto – Componente aplicável ao navio (TUP/Navio)

1. A tarifa de uso do porto a cobrar às embarcações (TUP/Navio) em função do tempo (T) de permanência em porto, é aplicada às embarcações e navios acostados ao cais, determinada pela soma dos valores parciais calculados para sucessivos períodos de tempo de estacionamento através da seguinte fórmula:

$$\text{UA1} * \text{TAi} * \text{FAi} * \text{GT}/10$$

Onde:

UA1 = taxa diária de estacionamento com valor de **€0,67**;

TAi = número de dias indivisíveis de estacionamento, no intervalo de referência (i); e

FAi = Fator específico desse intervalo, de acordo com a seguinte tabela:

Intervalo de referência (i), em dias

Fator específico (FAi)	Primeiros dois dias	Do 3.º ao 4.º	Do 5.º ao 8.º	A partir do 9.º
	FA1 = 1	FA2 = 1,13	FA3 = 1,25	FA4 = 1,50

2. A tarifa de uso do porto a cobrar às embarcações fundeadas (TUP/Navio), em função do tempo (T) de permanência em porto, é determinada pela soma dos valores calculados para sucessivos períodos de tempo de estacionamento através da seguinte fórmula:

$$\text{TEi} * \text{FEi} * \text{UE1} * \sqrt{\text{GT}}$$

Onde:

UE1 = taxa diária de uso de fundeadouro com valor de **€1,24**;

TEi = número de dias indivisíveis de uso de fundeadouro, no intervalo de referência (i); e

FEi = Fator específico desse intervalo, de acordo com a seguinte tabela:

Intervalo de referência (i), em dias

Fator específico (FEi)	Primeiros 10 dias	Do 11º ao 30.º	Do 31.º ao 60.º	A partir do 61º
	FE1 = 1	FE2 = 1,13	FE3 = 1,25	FE4 = 1,50

- 3.** Quando as embarcações de pesca local e costeira utilizem locais específicos, são devidas nos Portos, as seguintes taxas diárias, em Euros:

Classes de GT	Euros (€)
Até 10 GT	2,96€
De 10,1 a 20 GT	3,25€
De 20,1 a 40 GT	5,82€
De 40,1 a 60 GT	6,68€
De 60,1 a 100 GT	9,42€
De 100,1 a 150 GT	11,85€
De 150,1 a 200 GT	12,76€
Superior a 200 GT	16,28€

- 3.1.** Quando as embarcações se encontrarem em situação de aprestamento será concedido o período de carência até 10 dias.
- 3.2.** As embarcações marítimo-turística e de tráfego local, que não se encontram licenciadas para a utilização do pontão específico afeto à atividade marítimo-turística, é devida a TUP/Navio em avença, cujo valor é igual a:

$$\text{UV2} * \text{S}$$

Onde:

UV2 – Taxa de uso de avençamento com o valor de 18,00€;

S – Área do plano de água ocupada, obtida pelo produto do comprimento fora-a-fora pela boca máxima.

Artigo 37.º
Reduções – TUP/Navio

Sem prejuízo das isenções previstas na lei, a taxa de uso do porto aplicável às embarcações de pesca, que se encontrarem em inatividade, será concedida uma redução de 50%.

- Consideram-se em situação de inatividade, as embarcações paradas há mais de 30 dias, por razões alheias aos armadores, devidamente justificadas.
- Quando o período de inatividade se verifique em embarcações até 5 GT, a redução será de 80%.

Artigo 38.º**Tarifa de Uso do Porto – Componente aplicável à carga (TUP/Carga)**

Nos casos em que se aplique a TUP/Carga, as cargas que utilizem o porto estão sujeitas às taxas unitárias seguintes, fixadas por categorias de carga, de acordo com a classificação NST/R, em Euros:

Categoria de carga	Código	Un.	Embarque		Desembarque	
			Código de taxa	Valor Un.	Código de taxa	Valor Un.
Carga geral fracionada	90RC	T	UG0	0,22€	UG1	0,22€
Produtos congelados	90PC	T	UC0	1,52€	UC1	1,52€

SUBSECÇÃO XII – USO DE EQUIPAMENTO E UTILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS
Artigo 39.º
Tarifa de Uso de Equipamento

1. A tarifa de uso de equipamento e utilização de infraestruturas é devida pelos serviços prestados ao navio, pela utilização de equipamentos de manobra e transporte marítimo, manobra e transportes terrestres, e outro equipamento de apoio ao movimento de navios ou embarcações e cargas.
2. Para efeitos da aplicação desta tarifa, a contagem de tempo inicia-se no momento em que o equipamento é colocado à disposição do requisitante e termina no final do período para que esteja requisitado, salvo se a sua utilização ultrapassar este período.
3. O tempo de aluguer, contado nos termos do número anterior, engloba o tempo posto na deslocação do equipamento amovível desde o local onde se encontra estacionado até ao local da prestação do serviço e vice-versa.
4. A contagem de tempo de uso do equipamento é interrompida por motivo de avaria, falta de energia, ou outras causas que pela Docapesca sejam consideradas impeditivas do equipamento trabalhar.
5. Ao equipamento requisitado e não utilizado serão aplicadas as correspondentes taxas, sujeitas a uma redução de 40 %.
6. A Docapesca autoriza a desistência do pedido, o adiamento da hora marcada para o início da operação ou a interrupção desta, sem encargo para o requisitante, desde que os serviços competentes sejam disso avisado, dentro do seu horário normal de funcionamento, com a antecedência mínima de 2 horas.
7. A inobservância dos prazos referidos no número anterior dá lugar ao pagamento de 2 horas à ordem do equipamento requisitado.
8. Pelo uso de equipamentos de manobra são devidas as seguintes taxas no Porto da Nazaré:

Pórtico Auto Rolante

ESCALÕES	Subida e Descida (embarcações de pesca) €/un	Imobilização €/½ h	Subida e Descida (restantes embarcações) €/un	Imobilização €/½ h
1, 2 e 3 Até 8,00 m Qualquer boca	64,86€	17,95€	68,64€	19,33€
4, 5, 6 e 7 De 8,01 a 12,00 m Qualquer boca	96,81€	25,13€	104,20€	27,04€
8 12,01 a 15,00 m Qualquer boca	140,34€	28,74€	151,05€	30,90€
9 15,01 a 18,00 m Qualquer boca	179,08€	32,33€	192,73€	34,80€
10 18,01 a 21,00 m Qualquer boca	217,78€	35,90€	234,40€	38,65€
11 Superior a 21,00 m Qualquer boca	290,40€	39,47€	312,54€	42,51€

Grua Móvel (Portos de Peniche e Nazaré)

€/ h	
1 hora	73,00€

a) o período mínimo de cobrança é 1 hora

9. No Porto de Peniche pelo uso da **Grua Fixa** (unidade de elevação), será devida no Porto de Peniche, por hora, a taxa de **73,00€**.
10. Pela operação de uso de **Báscula**, será devida no Porto de Peniche, a taxa de **6,35€/pesagem**.
11. Pela utilização do **Cartão Magnético** ou das chaves de acesso aos passadiços flutuantes dos Núcleos de Recreio dos Portos, será entregue como Depósito-Caução a importância de **33,86€**, isenta de IVA, de acordo com o CIVA.

Artigo 40.º

Tarifa de Uso de Equipamento de combate à poluição, a incêndios e de conservação do ambiente
 Pelo uso de equipamento de combate à poluição, a incêndios e de conservação do ambiente (EP) são devidas, por unidade e período de tempo indivisível, segundo o tipo, as taxas em Euros constantes da tabela seguinte:

Tipo de equipamento	Taxa unitária
Barreiras Flutuantes	9,90€/m/dia
Bombas de Trasfega Pequenas ($\leq 10 \text{ m}^3/\text{h}$)	31,44€/h
Recuperador de cordões oleofílicos 1500 l/h	37,57€/h
Bombas de Trasfega Médias ($\geq 15 \text{ m}^3/\text{h}$)	44,80€/h

Artigo 41.º**Tarifa de Utilização de Infraestruturas – Rampa de Varadouro**

1. Pela utilização da **Rampa Varadouro** é devida, por dia e por m^2 de ocupação a taxa em Euros, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$Tx = Rv \times Cff \times B \times Tv$$

Rv - Taxa diária**Cff** - Comprimento fora a fora da embarcação**B** - Boca máxima da embarcação**Tv** - Tempo total de ocupação em dias indivisíveis

	1.ª semana	2.ª semana	3.ª semana	4.ª semana	5.ª semana e seguintes
Rv	0,26€	0,38€	0,45€	0,55€	0,65€

2. Pela utilização da **Zona de Reparação**, são devidas as seguintes taxas em Euros no **Porto da Nazaré**, por estadia e de acordo com os seguintes escalões:

Escalão	DIÁRIA (€)	MENSAL (€)
Escalão 1 Até 6,00 metros / Qualquer boca	1,85€	51,46€
Escalão 2 De 6,01 a 8,00 metros / Qualquer boca	2,17€	60,71€
Escalão 3 De 6,01 a 8,00 metros / Boca > 2,70 metros	2,50€	69,94€
Escalão 4 De 8,01 a 10,00 metros / Boca ≤ 3,10 metros	3,20€	89,67€
Escalão 5 De 8,01 a 10,00 metros / Boca > 3,10 metros	3,40€	95,73€
Escalão 6 De 10,01 a 12,00 metros / Boca ≤ 3,30 metros	4,20€	116,64€
Escalão 7 De 10,01 a 12,00 metros / Boca > 3,30 metros	5,05€	141,54€
Escalão 8 De 12,01 a 15,00 metros / Qualquer boca	6,20€	173,72€
Escalão 9 De 15,01 a 18,00 metros / Qualquer boca	9,05€	253,33€
Escalão 10 De 18,01 a 21,00 metros / Qualquer boca	10,34€	289,53€
Escalão 11 Superior a 21,00 metros / Qualquer boca	12,93€	361,88€

- 2.1. Pela utilização de infraestruturas na Zona de Reparação é também devida a taxa de gestão de resíduos de resíduos no valor de **0,78€/dia**.

Artigo 42.º

Tarifa de Utilização de Infraestruturas - Atividade Marítimo-Turística

- A utilização de infraestruturas por embarcações de apoio à atividade Marítimo-Turística e embarcações de tráfego local, está sujeita às normas e procedimentos constantes no Regulamento Exploração.
- As embarcações dos operadores da atividade Marítimo-Turística e de Tráfego Local, não licenciadas para a utilização de pontão específico afeto à atividade marítimo-turística, estão sujeitas ao pagamento:
 - TUP – Tarifa de Uso de Porto em avença, por embarcação, nos termos do artigo 36º;

3. Pelo estacionamento das embarcações de apoio à atividade Marítimo-Turística, em pontão específico afeto a esta atividade, é devida nos Portos de Peniche e Nazaré, a taxa anual por estadia, calculada em função da área (Comprimento Fora a Fora x Boca da Embarcação).

ÁREA (m ²)	TAXA (€)						
7	755,20€	54	2 140,89€	101	2 946,31€	148	3 580,19€
8	808,44€	55	2 161,03€	102	2 961,12€	149	3 592,51€
9	858,48€	56	2 180,96€	103	2 975,90€	150	3 604,79€
10	905,88€	57	2 200,72€	104	2 990,64€	151	3 617,03€
11	951,00€	58	2 220,34€	105	3 005,25€	152	3 629,19€
12	994,15€	59	2 239,78€	106	3 019,79€	153	3 641,04€
13	1035,56€	60	2 259,06€	107	3 034,30€	154	3 653,49€
14	1075,46€	61	2 278,21€	108	3 048,73€	155	3 665,57€
15	1113,99€	62	2 297,16€	109	3 063,10€	156	3 677,63€
16	1151,26€	63	2 315,98€	110	3 077,40€	157	3 689,63€
17	1187,39€	64	2 334,67€	111	3 091,62€	158	3 701,57€
18	1222,53€	65	2 353,19€	112	3 105,81€	159	3 713,51€
19	1256,70€	66	2 371,60€	113	3 119,90€	160	3 725,39€
20	1290,02€	67	2 389,84€	114	3 133,98€	161	3 737,27€
21	1322,53€	68	2 407,98€	115	3 147,95€	162	3 749,09€
22	1354,27€	69	2 425,97€	116	3 175,78€	163	3 760,88€
23	1385,33€	70	2 443,84€	117	3 189,56€	164	3 772,62€
24	1415,73€	71	2 461,59€	118	3 203,33€	165	3 784,31€
25	1 445,52€	72	2 479,19€	119	3 203,33€	166	3 796,01€
26	1 474,71€	73	2 496,70€	120	3 217,04€	167	3 807,65€
27	1 503,39€	74	2 514,08€	121	3 230,69€	168	3 819,26€
28	1 531,54€	75	2 531,37€	122	3 244,26€	169	3 830,85€
29	1 559,19€	76	2 548,52€	123	3 257,79€	170	3 842,38€
30	1 586,38€	77	2 565,59€	124	3 271,28€	171	3 853,92€
31	1 613,12€	78	2 582,51€	125	3 284,59€	172	3 865,39€
32	1 639,45€	79	2 599,34€	126	3 298,08€	173	3 876,83€
33	1 665,39€	80	2 616,07€	127	3 311,41€	174	3 888,22€
34	1 690,95€	81	2 632,68€	128	3 324,68€	175	3 899,61€
35	1 716,10€	82	2 649,22€	129	3 337,89€	176	3 910,97€
36	1 740,96€	83	2 665,63€	130	3 351,06€	177	3 922,29€
37	1 765,45€	84	2 681,97€	131	3 364,21€	178	3 933,58€
38	1 789,63€	85	2 698,21€	132	3 377,27€	179	3 944,84€
39	1 813,50€	86	2 714,35€	133	3 330,29€	180	3 956,04€
40	1 837,07€	87	2 730,39€	134	3 403,26€	181	3 967,25€
41	1 860,34€	88	2 746,36€	135	3 416,20€	182	3 978,42€
42	1 883,34€	89	2 778,03€	136	3 429,08€	183	3 989,53€
43	1 906,07€	90	2 793,71€	137	3 441,94€	184	4 000,65€
44	1 928,55€	91	2 809,34€	138	3 454,72€	185	4 011,70€
45	1 950,78€	92	2 824,87€	139	3 467,45€	186	4 022,76€

CAPÍTULO III - Tarifário dos Portos do Centro
RET 2026

46	1 972,77€	93	2 840,32€	140	3 480,15€		
47	2 016,07€	94	2 855,69€	141	3 492,80€		
48	2 016,07€	95	2 871,00€	142	3 505,42€		
49	2 037,37€	96	2 886,19€	143	3 518,00€		
50	2 058,49€	97	2 901,35€	144	3 530,54€		
51	2 079,37€	98	2 916,41€	145	3 543,00€		
52	2 100,08€	99	2 931,39€	146	3 555,45€		
53	2 120,57€	100	2 946,31€	147	3 567,84€		

- 3.1.** As taxas fixadas incluem os encargos com o fornecimento de água e energia elétrica.
- 4.** As embarcações marítimo-turística e de tráfego local, que operam no Porto de Peniche, estão sujeitas à taxa anual de resíduos, no valor de **1,16€**, multiplicado pela lotação da embarcação.
- 5.** Pela utilização de infraestruturas de embarque e desembarque de passageiros e demais fornecimentos e serviços, por embarcações licenciadas para a atividade Marítimo-Turística e por embarcações de tráfego local, nos Portos de Peniche e Nazaré, é devida a seguinte taxa, em Euros, por passageiro: taxa Anual de Tráfego de Passageiros, em função da lotação de passageiros da embarcação, cujo valor é igual a:

$$\text{UV1}^* \text{L}$$

UV1 = taxa anual de passageiro com o valor unitário de **38,09€**

L = lotação de passageiros da embarcação de acordo com o certificado de lotação.

Artigo 43.º
Tarifa de Utilização de Infraestruturas - Ingresso e Circulação de Viaturas

- 1.** Pelo ingresso e circulação de viaturas nos recintos portuários, são atribuídas aos utentes que exerçam atividade profissional nos portos, avenças anuais, quando requeridas, mediante o pagamento das seguintes taxas em Euros, que incluem IVA à taxa legal em vigor:

Avenças

Veículos Ligeiros	41,52€
Veículos Pesados	105,08€

- 2.** Serão atribuídas avenças anuais, quando requeridas, para as viaturas do próprio ou do serviço, isentas de pagamento, aos seguintes utentes:

- Pescadores;
- Armadores;
- Autoridades e Entidades Públicas com instalações dentro das áreas portuárias;
- Comerciantes e Industriais de Pescado com instalações dentro das áreas portuárias.

2.1. A cada comerciante e Industrial de pescado, com instalações nas áreas portuárias, será atribuída uma avença anual, isenta de pagamento, para as viaturas ligeiras, ligeiras de mercadorias e pesadas.

2.2. Os proprietários das embarcações de recreio, estacionadas na zona licenciada ao Clube Naval da Nazaré, será atribuída uma avença anual, quando requerida, isenta de pagamento

3. Pelo ingresso e circulação de viaturas nos recintos portuários de visitantes e não avençados, são devidas as seguintes taxas diárias, em Euros, que incluem IVA à taxa legal em vigor:

Ingressos

Veículo Ligeiro de Passageiros e Mercadorias	2,65€
Atrelado com Barco ou Mota de Água	4,23
Veículo Pesado	4,76€
Gruas para prestação de serviços diversos	14,81€
Autocarros	20,10€
Pesados P/Abastecimento de combustível	27,51€

- 3.1. Ficarão isentos de pagamento pelo ingresso e circulação de viaturas as autoridades e entidades públicas (Autarquias, Alfandegas, Tribunais...), quando em exercício das suas funções e devidamente identificados
- 3.2. Ficarão isentos de pagamento pelo ingresso e circulação de viaturas os particulares, que se desloquem para tratar de assuntos na Docapesca, SA.
4. Pelo uso de infraestruturas para a circulação e estacionamento de viaturas na **zona da Ribeira Velha**, são devidas por hora, as seguintes taxas, em Euros:

	Viaturas Ligeiras sem Atrelado	Viaturas com Atrelado e Autocarros
Período mínimo de 15 minutos	0,45€	0,50€
1 ^a e 2 ^a horas	0,95€	1,20€
3 ^a e 4 ^a horas	0,65€	0,85€
Restantes horas	0,45€	0,50€

Artigo 44.º

Tarifa de Utilização de Infraestruturas - Núcleo de Recreio

1. A Utilização de Infraestruturas no Núcleo de Recreio do Porto de Peniche, está sujeita às regras e procedimentos constantes no Regulamento Específico de Utilização do Núcleo de Recreio do Porto de Peniche “Marina da Ribeira”, aprovado nos termos do Alvará de Licença emitido ao Clube Naval de Peniche, enquanto este se mantiver válido e em vigor.
2. Às embarcações estacionadas, pela gestão de resíduos, é devida a taxa de **9,00€/ano**.
3. As taxas de estacionamento de embarcações permanentes em Instalações Flutuantes do Núcleo de Recreio do Porto de Peniche, são praticadas pelo Clube Naval de Peniche de acordo com os seguintes escalões (em Euros):

PERÍODO	ESCALÕES DAS EMBARCAÇÕES			
	I	II	III	IV
	CFF até 5,5 m	5,51 a 6,5 m	6,51 a 8 m	8,01 a 10 m
outubro / março	34,14€	51,20€	68,22€	102,36€
abril/ maio/setembro	51,10€	68,22€	102,36€	127,95€
junho	68,22€	102,36€	127,95€	170,63€
julho / agosto	102,36€	127,95€	170,63€	204,69€
Anual	631,18€	879,20€	1 185,62€	1 577,91€

3.1. As embarcações com CFF superior a 10 metros, é aplicada a taxa relativa ao IV escalão acrescida de 7% por cada metro de CFF a mais.

3.2. Às embarcações multicasco será devida a taxa do escalão respetivo acrescida de 30%.

3.3. As taxas fixadas incluem os encargos com o fornecimento de água e de energia elétrica e têm uma bonificação de 10% para os sócios do Clube Naval de Peniche.

4. As taxas de estacionamento de embarcações em Instalações Flutuantes nos Núcleos de Recreio dos Portos, com exceção das mencionadas no ponto 3, são as seguintes (em Euros):

Época Alta (de maio a setembro)

ESCALÕES	DIÁRIAS	SEMANAIS	MENSAIS
Escalão 1 Até 6,00 metros / Qualquer boca	12,47€	62,79€	131,60€
Escalão 2 De 6,01 a 8,00 metros / Boca ≤ 2,70 metros	12,91€	86,02€	170,32€
Escalão 3 De 6,01 a 8,00 metros / Boca > 2,70 metros	18,06€	98,92€	196,12€
Escalão 4 De 8,01 a 10,00 metros / Qualquer boca	21,51€	116,13€	219,34€
Escalão 5 De 8,01 a 10,00 metros / Boca > 3,10 metros	23,22€	124,73€	251,17€
Escalão 6 De 10,01 a 12,00 metros / Boca ≤ 3,30 metros	24,95€	137,62€	282,14€
Escalão 7 De 10,01 a 12,00 metros / Boca > 3,30 metros	25,82€	154,83€	296,76€
Escalão 8 De 12,01 a 15,00 metros / Qualquer boca	30,53€	159,13€	344,06€
Escalão 9 De 15,01 a 18,00 metros / Qualquer boca	40,43€	203,00€	430,08€
Escalão 10 De 18,01 a 21,00 metros / Qualquer boca	72,26€	352,66€	731,14€
Escalão 11 Superior a 21,00 metros / Qualquer boca	88,60€	412,87€	860,16€

Época Baixa (de outubro a abril)

ESCALÕES	DIÁRIAS	SEMANAIS	MENSAIS
Escalão 1 Até 6,00 metros / Qualquer boca	6,45€	36,13€	94,62€
Escalão 2 De 6,01 a 8,00 metros / Boca ≤ 2,70 metros	9,89€	48,17€	110,11€

Escalão 3	De 6,01 a 8,00 metros / Boca > 2,70 metros	10,75€	50,75€	124,73€
Escalão 4	De 8,01 a 10,00 metros / Boca ≤ 3,10 metros	13,33€	58,49€	153,11€
Escalão 5	De 8,01 a 10,00 metros / Boca > 3,10 metros	14,62€	70,54€	170,32€
Escalão 6	De 10,01 a 12,00 metros / Boca ≤ 3,30 metros	17,20€	79,14€	193,54€
Escalão 7	De 10,01 a 12,00 metros / Boca > 3,30 metros	18,06€	87,74€	201,27€
Escalão 8	De 12,01 a 15,00 metros / Qualquer boca	19,78€	94,62€	225,36€
Escalão 9	De 15,01 a 18,00 metros / Qualquer boca	24,08€	120,42€	288,16€
Escalão 10	De 18,01 a 21,00 metros / Qualquer boca	48,17€	265,79€	563,41€
Escalão 11	Superior a 21,00 metros / Qualquer boca	64,52€	356,97€	726,84€

4.1 Às embarcações multicasco acresce a taxa de 30%, aplicada ao escalão correspondente.

4.2. No Porto da Nazaré, o estacionamento de embarcações de recreio no passadiço flutuante “I”/Outros locais, será aplicada a taxa anual correspondente a 35% do escalão respetivo.

5. Pelo estacionamento de embarcações de recreio em fundeadouro, serão devidas por escalão, as seguintes taxas, em Euros:

Tarifa de Estacionamento de Embarcações em Fundeadouro e em Seco

(Época Alta e Baixa)

ESCALÕES	ANUAIS
Escalão 1 Até 6,00 metros / Qualquer boca	73,33€
Escalão 2 De 6,01 a 8,00 metros / Boca ≤ 2,70 metros	112,84€
Escalão 3 De 6,01 a 8,00 metros / Boca > 2,70 metros	157,95€
Escalão 4 De 8,01 a 10,00 metros / Boca ≤ 3,10 metros	203,01€
Escalão 5 De 8,01 a 10,00 metros / Boca > 3,10 metros	248,21€
Escalão 6 De 10,01 a 12,00 metros / Boca ≤ 3,30 metros	298,98€
Escalão 7 De 10,01 a 12,00 metros / Boca > 3,30 metros	338,45€
Escalão 8 De 12,01 a 15,00 metros / Qualquer boca	389,23€
Escalão 9 De 15,01 a 18,00 metros / Qualquer boca	445,64€
Escalão 10 De 18,01 a 21,00 metros / Qualquer boca	496,41€

Escalão 11	547,14€
Superior a 21,00 metros / Qualquer boca	

5.1 A tarifa de estacionamento de embarcações em seco é aplicada na zona de expansão do Porto de Peniche, com o seguinte escalonamento:

Escalão 1 – **22,26€**

Escalão 2 e 3 – **48,23€**

Escalão 4 e 5 – **74,21€**

Escalão 6 e 7 – **122,45€**

5.2 As taxas fixadas para o estacionamento de embarcações em seco são as devidas durante o 1.º ano de utilização. No Porto de Peniche, durante os períodos anuais subsequentes a taxa é agravada em 25% em relação à taxa fixada no ano imediatamente anterior.

Artigo 45.º

Tarifa de Utilização de Infraestruturas Diversas

1. O fabrico de gelo pelos comerciantes de pescado nas suas instalações, dentro da área de Exploração do Porto de Peniche e para consumo próprio é devida por Kg, a taxa de **0,016€**.
2. O fabrico de gelo pela Unidade Industrial nas suas instalações, dentro da área de exploração do Porto de Peniche e para consumo próprio, de acordo com o estabelecido no contrato de concessão, é devido por Kg a taxa de **0,016€**.

Artigo 46.º

Reparação de Estragos

1. Os requisitantes são responsáveis pelas avarias e danos sofridos pelo material ou causados nos bens da Autoridade Portuária durante o tempo de aluguer ou utilização, bem como pela sua perda ou inutilização.
2. A reparação de estragos nas obras, equipamentos ou utensílios do porto, bem como a limpeza de detritos será efetuado pelos responsáveis, dentro do prazo que lhes for fixado pela Autoridade Portuária.

Caso esses trabalhos sejam realizados pela própria Autoridade Portuária, aos responsáveis serão debitados os encargos decorrentes da referida reparação e por esta suportados, com o acréscimo de 20%.

SUBSECÇÃO XIII – FORNECIMENTOS
Artigo 47.º
Tarifa de Fornecimentos

A tarifa de fornecimentos é devida pelo fornecimento de recursos humanos e de bens consumíveis, incluindo o serviço inerente à natureza de cada fornecimento aos utilizadores do porto.

Artigo 48.º
Tarifa de Fornecimento de Energia Elétrica

1. Pelo fornecimento de Energia Elétrica, serão praticadas nos portos as seguintes modalidades e taxas:

Média Tensão (MT)

Encargos de Potência		€/kW mês
Tarifa de Longas Utilizações (t)	Horas de Ponta a)	6,873€
	Contratada b)	1,194€
Energia Ativa		€/kWh
Tarifa de Longas Utilizações	Horas de Ponta	0,134€
	Horas Cheias	0,121€
	Horas de Vazio Normal	0,100€
	Horas de Super Vazio	0,099€
Energia Reativa		€/kvarh
	Indutiva	0,0252€
	Capacitiva	0,0189€

Notas:

a) A faturar de acordo com a seguinte expressão: $(Energia ativa em horas de ponta / n.º horas de ponta no período de contagem) \times \text{taxa (t)}$. Adota-se um período de ponta de 4 h/dia

b) A faturar de acordo com a seguinte expressão: $\text{Potência contratada} \times \text{taxa}$

Baixa Tensão Especial (BTE)

Potência	€/kW mês
Horas de Ponta a)	6,774
Contratada b)	1,020
Energia ativa	€/kWh
Horas de ponta	0,214
Horas cheias	0,194
Horas de vazio normal	0,160
Horas de super vazio	0,158
Energia reativa	€/kvarh
Indutiva	0,0423
Capacitiva	0,0318

Notas:

- a) A faturar de acordo com a seguinte expressão: $(Energia\ ativa\ em\ horas\ de\ ponta\ / n.\º\ horas\ de\ ponta\ no\ período\ de\ contagem) \times\ taxa\ (t)$. Adota-se um período de ponta de 4 h/dia
- b) A faturar de acordo com a seguinte expressão: $Potência\ contratada \times\ taxa$

Baixa Tensão Normal (BTN) > 20,7 kVA

Potência	(kVA)	(€/mês)
Tarifa de médias utilizações	27,6	57,28€
	34,5	71,24€
	41,4	85,22€
	69,0	142,03€
Energia ativa	(€/kWh)	
Tarifa simples > 20,7	0,188€	
Tarifa tri-horária > 20,7	Horas de ponta	0,214€
	Horas cheias	0,194€
	Horas de vazio	0,159€

Baixa Tensão Normal (BTN) ≤ 20,7 e > 2,3 kVA

Potência	(kVA)	(€/mês)
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	3,45	7,79€
	4,6	10,14€
	5,75	12,47€
	6,9	14,81€
	10,35	21,82€
	13,8	28,83€
	17,25	35,84€
	20,7	42,85€
Energia ativa	(€/kWh)	
Tarifa simples <=6,9 kVA	0,188€	
Tarifa bi-horária <=6,9 kVA	Horas fora de vazio	0,200€
	Horas de vazio	0,159€
Tarifa tri-horária <=6,9 kVA	Horas de ponta	0,214€
	Horas cheias	0,194€
	Horas de vazio	0,159€

Baixa Tensão Normal (BTN) ≤ 2,3 kVA

Potência	(kVA)	(€/mês)
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	3,71€
	2,3	6,25€
Energia ativa		(€/kWh)
Tarifa simples		0,188€
Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,200€
	Horas de vazio	0,159€
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,214€
	Horas cheias	0,194€
	Horas de vazio	0,159€

1.1. Os períodos relativos às horas legais de Inverno e de Verão, são os seguintes:

Ciclo Diário para BTE e BTN			
Período de Hora Legal de Inverno		Período de Hora Legal de Verão	
Ponta:	09:00 / 10:30	Ponta:	10:30 / 13:00
	18:00 / 20:30		19:30 / 21:00
Cheias:	08:00 / 09:00	Cheias:	08:00 / 10:30
	10:30 / 18:00		13:00 / 19:30
	20:30 / 22:00		21:00 / 22:00
Vazio Normal:	06:00 / 08:00	Vazio Normal:	06:00 / 08:00
	22:00 / 02:00		22:00 / 02:00
Super Vazio:	02:00 / 06:00	Super Vazio:	02:00 / 06:00
Ciclo Semanal para todos os fornecimentos			
Período de Hora Legal de Inverno		Período de Hora Legal de Verão	
De 2^a a 6^a Feira		De 2^a a 6^a Feira	
Ponta:	09:30 / 12:00	Ponta:	09:15 / 12:15
	18:30 / 21:00		
Cheias:	07:00 / 09:30	Cheias:	07:00 / 09:15
	12:00 / 18:30		12:15 / 24:00
	21:00 / 24:00		
Vazio Normal:	00:00 / 02:00	Vazio Normal:	00:00 / 02:00
	06:00 / 07:00		06:00 / 07:00
Super Vazio:	02:00 / 06:00	Super Vazio:	02:00 / 06:00
Sábado			
Cheias:	09:30 / 13:00	Cheias:	09:00 / 14:00
	18:30 / 22:00		20:00 / 22:00

Vazio Normal:	00:00 / 13:00 06:00 / 09:30 13:00 / 18:30 22:00 / 24:00	Vazio Normal:	00:00 / 02:00 06:00 / 09:00 14:00 / 20:00 22:00 / 24:00
Super Vazio:	02:00 / 06:00	Super Vazio:	02:00 / 06:00
Domingo			
Vazio Normal:	00:00 / 02:00 06:00 / 24:00	Vazio Normal:	00:00 / 02:00 06:00 / 24:00
Super Vazio:	02:00 / 06:00	Super Vazio:	02:00 / 06:00

- 1.2.** O período horário de vazio aplicável nas tarifas com dois e três períodos horários engloba os períodos horários de vazio normal e de super vazio.
- 1.3.** O período horário de fora de vazio aplicável nas tarifas com dois períodos horários engloba os períodos horários de ponta e cheias.
- 1.4.** O encargo com a potência é devido mesmo quando se verifique a interrupção do fornecimento por incumprimento.
- 1.5.** No Porto da Nazaré e no Porto de Peniche é ainda devida taxa de ISP no valor de **0,001€** por KWh.

- 2.** Sempre que seja solicitado pelo utente a interrupção e o restabelecimento do fornecimento serão devidas as seguintes taxas nos Portos, em Euros:

Média Tensão

Interrupção	125,65€
Restabelecimento	125,65€

Baixa Tensão

Intervenção ao Nível do Posto de Alimentação	
Interrupção	20,95€
Restabelecimento	20,95€

Intervenção Técnica ao Nível do Ramal

Interrupção	97,73€
Restabelecimento	97,73€

- 3.** Sempre que se proceda à interrupção do fornecimento por incumprimento, serão devidas as seguintes taxas nos portos, assim como para o seu restabelecimento (em Euros):

Alta e Média Tensão

Interrupção	133,46€
Restabelecimento	133,46€

Baixa Tensão

Intervenção ao Nível do Posto de Alimentação	
Interrupção	28,22€
Restabelecimento	28,22€
Intervenção Técnica ao Nível do Ramal	
Interrupção	124,25€
Restabelecimento	124,25€

4. Pelo fornecimento esporádico de eletricidade, no Porto de Peniche, é cobrada a taxa de **0,348 €** por Kw/h.

4.1 Pelo fornecimento esporádico, é ainda devida a taxa de ligação de **8,43€**, no Porto da Nazaré e no Porto de Peniche.

5. Pela prestação de serviços diversos e especiais, são ainda devidas as seguintes taxas nos Portos, em Euros:

Tarifa de Serviços Diversos e Especiais

Alteração de potência	3,38€
Ligação/colocação contador	16,15€
Vistoria a pedido do consumidor	33,26€

Artigo 49.º**Tarifa de Fornecimento de Água**

1. Compete exclusivamente à Docapesca, na qualidade de Autoridade Portuária, o fornecimento de água potável e salgada dentro da área portuária sob sua jurisdição, bem como a definição das modalidades de fornecimento que se encontre em condições de praticar.
2. Nos casos em que a Autoridade Portuária não esteja habilitada a efetuar os fornecimentos, ou em situações especiais expressamente definidas, poderão outras entidades ser autorizadas a fazê-lo de acordo com condições a estabelecer.
3. Os fornecimentos que tenham caráter de continuidade, serão previamente requeridos à Autoridade Portuária.
4. Os fornecimentos isolados serão efetuados mediante requisição.
5. Os ramais de ligação, quando inexistentes, serão executados por conta dos requerentes, podendo também estes serem autorizados a executar os trabalhos diretamente desde que submetidos à orientação e sob a fiscalização dos serviços competentes da Autoridade Portuária.
6. Pelo fornecimento de água doce, são devidas as seguintes taxas, em euros, por metro cúbico, estabelecidas a partir da tarifa praticada pelos Serviços Municipalizados de Peniche e da Nazaré, mediante a respetiva afetação por um fator multiplicativo superior à unidade, de forma a que possam ser tidos em consideração: o custo na origem, os encargos com a construção e a manutenção das redes privativas, as modalidades de fornecimento, a natureza das instalações, as perdas que se verificam nas redes e nos aparelhos, os encargos de administração e o pessoal utilizado:

Fornecimento de Água Potável		Instalações	Embarcações
Variável (€/m ³)	Nazaré a)	2,04€	3,07€
	Peniche	1,93€	2,84€

a) O Fornecimento de água potável, no cais de descarga, a embarcações do arrasto está sujeito à taxa de **3,00€/abastecimento** sendo que, para as embarcações de pesca artesanal a taxa é de 10,00€/abastecimento. Os fornecimentos esporádicos nas restantes zonas portuárias estão sujeitos à taxa de **7,00€/dia**.

7. Pelo fornecimento de água salgada, são devidas por metro cúbico, as seguintes taxas, em Euros:

Fornecimento de Água Salgada

		Instalações de 0 a 200 m ³	Instalações > de 201 m ³	Embarcações
Taxa Variável (€/m ³)	Nazaré	0,75€	1,94€	0,51€
	Peniche	0,75€	1,94€	0,51€

8. Sempre que seja solicitado pelo utente a interrupção e o restabelecimento do fornecimento serão devidas as seguintes taxas nos Portos, em Euros:

Interrupção e Restabelecimento do Fornecimento

Água doce e salgada	13,53€
---------------------	--------

9. Sempre que se proceda à interrupção do fornecimento por incumprimento, serão devidas as seguintes taxas nos portos, assim como para o seu restabelecimento, em Euros:

Interrupção do Fornecimento por Incumprimento e seu Restabelecimento

Água doce e salgada	22,80€
---------------------	--------

10. Pela prestação de serviços diversos e especiais, são ainda devidas as seguintes taxas nos Portos, em Euros:

Tarifa de Serviços Diversos e Especiais

Tarifa de Serviços Diversos e Especiais	
Alteração de calibre	3,38€
Ligaçāo	16,15€
Colocāção de contador	16,15€
Vistoria a pedido do consumidor	32,26€
Ligaçāo diária	7,28€

11. Aos consumidores com instalações dentro da área portuária, serão cobradas nos Portos as seguintes taxas por m³ de água consumida, nos termos do Decreto-Lei n.^o 97/2008, de 11 de junho, que estabeleceu o regime económico e financeiro dos Recursos Hídricos:

Tarifa de Recursos Hídricos - Água

€/m³	Nazaré	0,04€
	Peniche	0,0390€

Artigo 50.^º

Tarifa de Fornecimento de Pessoal

Pelo fornecimento de Pessoal, incluindo a sua deslocação da base ao local da realização do serviço, a prestação do mesmo e o regresso à base, são devidas as seguintes taxas nos Portos, em Euros:

Qualificação do pessoal	Taxa
Pessoal Técnico	51,60€/hora
Chefias diretas operacionais	59,41€/hora
Agentes de Exploração, Operador de Equipamento	43,54€/hora
Operário Especializado	40,30€/hora
Pessoal Auxiliar	35,50€/hora

SUBSECÇÃO XIV – RESÍDUOS
Artigo 51.º
Tarifa de Recolha, Tratamento de Resíduos e de Drenagem de Água Residuais

1. Pela prestação dos serviços de limpeza, recolha, transporte e deposição de resíduos em local apropriado são devidas as taxas de uso de equipamento e de fornecimento de pessoal utilizados para o efeito;
2. Quando o serviço seja efetuado através da intervenção de prestador de serviço à Docapesca será debitado ao requisitante o valor da respetiva fatura acrescido de um adicional de 20%;
3. Os serviços de recolha de resíduos poderão também ser prestados por empresa especializada devidamente autorizada ou licenciada para o efeito pela Autoridade Portuária, vigorando nesses casos o tarifário respetivo, previamente aprovado.
4. Pela drenagem de águas residuais serão devidas nos Portos, uma taxa fixa mensal e uma variável em função do consumo de água doce e salgada:

Drenagem de Águas Residuais

		Nazaré	Peniche
Fixa	€/mês	0,80€	0,62€
Variável	€/ m ³	2,00€	2,23€

4.1. A taxa fixa é devida mesmo quando se verifique a interrupção do fornecimento por incumprimento.

5. Aos consumidores com instalações dentro da área portuária, serão cobradas no Porto de Peniche a seguinte taxa, em Euros, por m³ de água consumida, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, que estabeleceu o regime económico e financeiro dos Recursos Hídricos:

Tarifa de Recursos Hídricos - Saneamento

	Nazaré	Peniche
€/ m ³	0,017€	0,029€

6. Aos consumidores com instalações dentro do Porto de Peniche, serão cobradas as seguintes taxas, em Euros, em função do calibre do contador de água:

Tarifa de Disponibilidade

Até 25 mm	6,55€
De 25 a 50 mm	47,18€
Superior a 50 mm	112,50€

7. Aos consumidores com instalações dentro do Porto de Nazaré, serão cobradas as seguintes taxas, em Euros, em função do calibre do contador de água:

Tarifa de Disponibilidade

Até 20 mm	8,43€
De 21 a 30 mm	21,08€
De 31 a 50 mm	41,94€
De 51 a 100 mm	62,49€
Superior a 100 mm	100€

8. Pela prestação do serviço de recolha e gestão de resíduos serão devidas as seguintes taxas nos Portos, em Euros, calculadas mensalmente em função dos m³ de água consumida doce e salgada:

Recolha de Lixo

	1.º Escalão de 0 a 30 m ³	2.º Escalão de 31 a 100 m ³	3.º Escalão de 101 em diante
Nazaré	15,50€	22,50€	49,50€
Peniche	15,50€	22,50€	49,50€

8.1. Esta taxa é devida mesmo quando se verifique a interrupção do fornecimento

8.2. O escalão é fixado em função do valor de consumo mensal.

8.3. Pela recolha e tratamento de Resíduos Oleosos é devida no Porto de Peniche, a taxa de **0,17 €/litro**.

8.4. Pela recolha e tratamento de Resíduos Sólidos é devida nos Portos de Peniche e Nazaré, a taxa mensal de **16,06€**.

8.5. Pela recolha e tratamento de Resíduos Urbanos indiferenciados, provenientes das embarcações do peixe congelado, é devida no Porto de Peniche a taxa de **68,77€** por descarga de peixe.

9. A taxa de lixo sobre embarcações com avença de TUP e sobre embarcações não avençadas, são as seguintes:

<u>Embarcações com avença de TUP</u>	
comprimento em metros	preço por mês
até 6,99	1,74€
de 7 a 11,99	2,92€
de 12 a 19,99	4,26€
de 20 a 49,99	5,40€
a partir de 50	6,45€
<u>Embarcações não avençadas</u>	
0,78€/dia	

10. Aos comerciantes sem instalações na área portuária, é devida anualmente, por empresa, a taxa de **89,72€**, pela recolha e gestão de resíduos.

SUBSECÇÃO XV– OUTROS SERVIÇOS
Artigo 52.º
Tarifa de Emissão de Documentos e de Usos Diversos

1. Pela emissão de documentos de usos diversos são devidas nos Portos, as seguintes taxas, em Euros:

Emissão de Documentos

Títulos de Uso Privativo	€/un
Sem construção nem equipamento	48,23€
Com construção de:	
- Moradia	173,66€
- Armazéns	530,60€
- Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Hoteleiros	389,19€
Outras construções ou equipamentos	88,43€
Transferência de titularidade	€/un
Armazéns	103,78€
Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Hoteleiros	154,90€
Infraestruturas Portuárias	106,78€

Usos Diversos

Vistorias	€/un
Dentro da área portuária	66,98€
Fora da área portuária	103,82€

Garantias Financeiras	€/un
Garantia Financeira para o exercício da atividade de Agente de Navegação no Porto de Peniche	31,39€

Áreas Dominiais DPLC	€/un
Receção e apreciação de pedidos de ocupação em DPM (S.Martinho)	38,05€
Situações existentes não tituladas	188,36€

- 1.1. Pela emissão ao mesmo requerente, de títulos de Utilização anuais, para além do primeiro, desde que não exista qualquer tipo de alteração do seu clausulado, é devida a taxa de **15,87€**. Nas transferências de titularidade de Licença, a taxa de vistoria aplicada é igual à taxa de transferência de titularidade da respetiva Licença de uso privativo.
- 1.2. A taxa de vistoria é devida pelos serviços efetuados e cobrada aquando da emissão do respetivo título de utilização. Quando é atribuído mais que um título de utilização a cada requerente, só é aplicável ao 1.º título, desde que não exista qualquer tipo de alteração do seu clausulado.

- 1.3.** A taxa de vistoria não é aplicável nas situações de parqueamento de embarcações e de utilização de infraestruturas por embarcações de recreio, com exceção de situações existentes não tituladas.
- 1.4.** No caso de utilizações do DPM em que os utilizadores não tenham requerido título de utilização, é realizada uma fiscalização à utilização em causa, sendo devido o pagamento da taxa de utilização do DPM, taxa de vistoria e taxa de situações existentes não tituladas, excetuam-se as situações indicadas no ponto anterior.

SUBSECÇÃO XVI – OCUPAÇÕES DO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO
Artigo 53.º
Tarifa de Utilização do Domínio Público Marítimo

1. A utilização do Domínio Público, está sujeita às regras estabelecidas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro e demais legislação complementar, enquanto estas se mantiverem em vigor.
2. Pela utilização do Domínio Público, nas Zonas de Exploração dos Portos, são devidas as seguintes taxas:

Terraplenos na Zona Portuária

Ocupações a Descoberto	€/m ² /ano	Nazaré	Peniche
Esplanadas	7,10€	7,10€	
Fins Comerciais ou não habitacionais	5,80€	5,80€	
Infraestruturas flutuantes	6,51€	6,51€	
Parqueamento de embarcações	6,60€	a)	
Fábricas	2,96€	2,96€	
Ocupações Diversas	3,68€	3,68€	
Área molhada	1,75€	1,75€	
Postos de abastecimento	10,34€	10,34€	

As taxas praticadas pela ocupação e utilização do Domínio Público Marítimo em S. Martinho do Porto e na Ericeira, são as fixadas para a DPLC, quando aplicável.

- a) Pela ocupação de terraplenos para parqueamento de embarcações, no Porto de Peniche, é cobrada a tarifa anualmente de acordo com o seguinte escalonamento e com um mínimo de 10 m²:

Escalão I (até 10m²). – 93,63€

Escalão II (de 10,1m² a 20m²) – 132,03€

Escalão III (de 20,1m² a 25m²) – 165,04€

Nota: Aos montantes cobrados pela ocupação de terraplenos para parqueamento de embarcações, acresce a taxa de resíduos, no montante de **9,00€/ano**.

Nota: As taxas fixadas para os armazéns de aprestos, são incrementadas em 25% para os titulares não profissionais da pesca.

Ocupações a Coberto	€/m ² /ano	Nazaré	Peniche
Edificações de Particulares: a)			
Armazéns de Aprestos	6,62€	6,62€	
Armazéns de Comerciantes - Zona A, B e C	-	6,00€	
Edificações de particulares e restantes áreas cobertas	6,83€	6,83€	
Equipamentos para apoio a atividade do surf/marítimo-turísticas	12,58€	12,58€	

Fins Comerciais ou não habitacionais	12,58€	12,58€
Fábricas	5,96€	5,96€
Postos de abastecimento	10,34€	10,34€
Estabelecimentos de restauração e bebidas	46,31€	46,31€
Outras edificações de apoio a eventos	34,04€	34,04€
Ocupações a Coberto	€/m²/ano	Nazaré
		Peniche
Edificações da Autoridade Portuária: a)		
Armazéns aprestos	42,77€	64,24€
Armazéns de comerciantes	51,55€	108,18€
Armazéns de grossistas	-	55,83€
Mini-mercado e Bar-Cantina	86,91€	86,91€
Posto de Vendas	26,23€	26,23€
Edificações diversas (b)	53,81€	55,83€

a) Restantes ocupações de edifícios da Autoridade Portuária.

Nota: As taxas fixadas para os armazéns de aprestos, são incrementadas em 25% para os titulares não profissionais da pesca.

Ocupações com Exposições e outros	€/global
Eventos b)	4 926,78€

b) Pela ocupação de área para a realização de exposições ou de outros eventos, ou para ocupações sazonais, é devida a taxa fixada, que, quando possível, deverá ser cobrada antecipadamente, e calculada em função do tempo de permanência:

6 meses	= 80%
3 meses	= 60%
1 mês	= 40%
15 dias	= 20%
Até uma Semana	= 10%

Ocupações Subterrâneas e Aéreas	Nazaré	Peniche
Captação anual de água salgada (potência instalada < 5CV)	95,33€	95,33€
Condutas de captação/descarga água salgada	€/ml/ano	10,06€
Postos de abastecimento marítimo	€/m ² /ano	10,34€
Travessia de cabos, condutas à superfície e subterrânea	€/ml/ano	2,51€
Travessia de cabos aéreos		3,33€
Publicidade	€/m²/ano	DPLC
Painéis publicitários		40,51€
Painéis de identificação:	€/m ² /ano	
Luminosos		44,73€
Não luminosos		23,60€

- 2.1** Pela utilização do Topo A do Cais do Cerco, no Porto de Peniche é devida a taxa de **0,039€** por cada cabaz (22,5 Kg), vendido em lota.
- 2.2** Pela captação de água doce ou salgada, com meios de extração de potência instalada inferior a 5 CV, é devida a taxa anual de **95,33€**.
- 3.** Pela utilização do Domínio Público Marítimo, nas restantes áreas, são devidas as seguintes taxas:

**Terraplenos fora da Zona Portuária
Zona da Ribeira Velha – Peniche**

Ocupações a Descoberto	€/m ² /ano
Ocupações diversas	67,02€
Ocupações a Coberto	€/m ² /ano
Compartimentos de apoio à atividade marítimo-turística	335,52€
Ocupações diversas	134,05€

Publicidade	
Painéis de identificação	Tx/m ² /ano
Luminosos	209,86€
Não luminosos	139,88€
Ocupações com exposições e Outros	
Eventos a) b)	Tx/global
	4 926,78€

**Restantes áreas portuárias
Ericeira e São Martinho do Porto**

Ocupações a Descoberto	€/m ² /ano	DPLC
Bancas		74,06€
Concursos de pesca em zonas autorizadas por lei Tx/Global		163,96€
Equipamentos de Apoio de Praia		6,45€
Esplanadas, incluindo mesas, cadeiras e guarda-sóis		21,16€
Guarda-ventos por metro linear		25,40€
Estrados		2,65€
Ocupações diversas		3,68€
Fins comerciais/industriais		10,58€

Ocupações a Coberto	€/m ² /ano	DPLC
Armazéns de aprestos		12,67€
Equipamentos atividades marítimo-turísticas		12,65€
Estaleiros para obras		5,80€
Condomínios		3,52€
Ocupações diversas		6,46€
Fins comerciais/industriais a)		15,87€
Esplanadas fechadas fixas		33,86€
Roulotes para venda ambulante e veículos bar		74,06€
€/m ²		
Tendas ou pavilhões por m ² (exceto festas e romarias populares)		Dia: 2,53€ Semana: 12,62€ Mês: 31,57€

Nota: As taxas fixadas para os armazéns de aprestos, no Portinho da Ericeira, são incrementadas em 25% para os titulares não profissionais da pesca.

Publicidade	€/m ² /ano
Painéis publicitários	40,51€
Painéis de identificação	
Luminosos	44,73€
Não luminosos	23,60€
Ocupações para o Exercício de Atividade Económica b)	
Ensino de Desportos Náuticos e outros	€/global 193,68€

a) Pela ocupação de área para a realização de exposições ou de outros eventos, ou para ocupações sazonais, é devida a taxa fixada, que, quando possível, deverá ser cobrada antecipadamente, e calculada em função do tempo de permanência:

6 meses	= 80%
3 meses	= 60%
1 mês	= 40%
15 dias	= 20%
Até uma Semana	= 10%

b) **Escalão I** - Taxa global cobrável para limite de 100 m²:

Escalão II - Por cada fração adicional de 100m² área ocupada e até 300 m², tem um acréscimo de taxa em 50%;

Escalão III - Quando superior a 300 m², por cada fração de 100 m² tem um acréscimo de 25%.

4. Pela reserva de terreno é devida até ao início da obra, a importância correspondente a 50% da taxa respetiva ocupação.

5. Todas as taxas são atualizadas anualmente de acordo com o percentual que for fixado superiormente pela Autoridade Portuária, exceto nas situações, onde os Alvarás de Licença ou os Contratos de Concessão fixem outro tipo de atualização.
6. As transmissões de licenças de utilização de espaços dominiais para terceiros, com prazos superiores a 1 ano, serão objeto de aplicação de uma taxa de transmissão igual ao valor da taxa de ocupação anual em vigor no ano da transmissão, agravada por uma percentagem de 2,5% por cada ano remanescente da licença, ou seja, conforme a expressão seguinte: $Tx. Transmissão = T (1 + 0,025 \times N)$.

SECÇÃO IV - TARIFÁRIO DOS PORTOS DO CENTRO SUL

SUBSECÇÃO XVII – USO DO PORTO

Artigo 54.º

Tarifas de Uso de Porto (Acostagem)

1. A tarifa de uso de porto, adiante designada por TUP, é devida pela disponibilidade e uso dos sistemas relativos à entrada, estacionamento e saída de embarcações dos cais de descarga.
2. É devida TUP, nos termos estabelecidos no presente artigo e seguintes, incluindo às embarcações de pesca local e costeira que utilizem locais específicos para a descarga de pescado com ou sem transação e avaliação em lota.

Artigo 55.º

Valor de Tarifa de Uso de Porto (Acostagem)

1. Às embarcações e navios não avençados, acostados ao cais, é cobrada TUP em função do tempo de permanência, de acordo com o quadro seguinte:

TUP (Acostagem)	Euros (€)
<u>Diárias</u>	
- Embarcações pesca até 50 GT	0,67€
- Embarcações pesca 51 a 100 GT	1,30€
- Embarcações pesca > 100 GT	1,95€

2. Às embarcações e navios, **avençadas**, são devidas nos Portos, as seguintes taxas anuais:

TUP (Acostagem) Embarcações avençadas	Euros (€)
<u>Avença anual</u>	
- Embarcações pesca até 50 GT	65,18€
- Embarcações pesca 51 a 100 GT	116,76€
- Embarcações pesca > 100 GT	194,57€

Artigo 56.º

Reduções – TUP/Navio

1. Sem prejuízo das isenções previstas na lei, a taxa de uso do porto aplicável às embarcações de pesca, que se encontrem em inatividade, será concedida uma redução de 50%.
 - 1.1. Consideram-se em situação de inatividade, as embarcações paradas há mais de 30 dias, por razões alheias aos armadores, devidamente justificadas.
 - 1.2. Quando o período de inatividade se verifique em embarcações até 5 GT, a redução será de 80%.

SUBSECÇÃO XVIII – USO DE EQUIPAMENTO E UTILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS
Artigo 57.º
Tarifa de Uso de Equipamento

1. A tarifa de uso de equipamento e utilização de infraestruturas é devida pelos serviços prestados à embarcação, pela utilização de equipamentos de manobra e transporte marítimo, manobra e transportes terrestres, e outro equipamento de apoio ao movimento de navios ou embarcações e cargas.
2. Para efeitos da aplicação desta tarifa, a contagem de tempo inicia-se no momento em que o equipamento é colocado à disposição do requisitante e termina no final do período para que esteja requisitado, salvo se a sua utilização ultrapassar este período.
3. O tempo de aluguer, contado nos termos do número anterior, engloba o tempo posto na deslocação do equipamento amovível desde o local onde se encontra estacionado até ao local da prestação do serviço e vice-versa.
4. A contagem de tempo de uso do equipamento é interrompida por motivo de avaria, falta de energia, ou outras causas que, pela Docapesca sejam consideradas impeditivas do equipamento trabalhar.
5. Ao equipamento requisitado e não utilizado serão aplicadas as correspondentes taxas, sujeitas a uma redução de 40 %.
6. A Docapesca autoriza a desistência do pedido, o adiamento da hora marcada para o início da operação ou a interrupção desta, sem encargo para o requisitante, desde que os serviços competentes sejam disso avisados, dentro do seu horário normal de funcionamento, com a antecedência mínima de 2 horas.
7. A inobservância dos prazos referidos no número anterior dá lugar ao pagamento de 2 horas à ordem do equipamento requisitado.

Artigo 58.º
Tarifa de Prestação de Pessoal

Pela prestação de Pessoal, incluindo a sua deslocação da base ao local da realização do serviço, a prestação do mesmo e o regresso à base, são devidas as seguintes taxas nos Portos, em Euros:

Qualificação do pessoal	Taxa
Pessoal Técnico	51,60€/hora
Chefias diretas operacionais	59,41€/hora
Agentes de Exploração, Operador de Equipamento	43,54€/hora
Operário Especializado	40,30€/hora
Pessoal Auxiliar	35,50€/hora

Artigo 59.º
Querenagem

1. Pela utilização das infraestruturas e sistemas de querenagem, incluindo pessoal para as manobras de pôr a seco e a nado, com exclusão do fornecimento de reboques e pela ocupação do plano inclinado, são devidas as seguintes taxas:

a) No **Porto de Setúbal**, de acordo com os quadros seguintes:

QUERENAGEM (€ por operação)	Elevação e descida -Embarcações pesca	64,87€
	Elevação e descida - Outras embarcações	110,26€
OCUPAÇÃO DE PLANO INCLINADO		Valor
EMBARCAÇÕES DE PESCA (€ por dia)	Ocupação do Plano Inclinado - até ao 5º dia	19,46€
	Ocupação do Plano Inclinado - 6º dia ao 10º	23,36€
	Ocupação do Plano Inclinado - 11º dia ao 14º	27,26€
	Ocupação do Plano Inclinado - 15º dia ao 21º	31,14€
	Ocupação do Plano Inclinado - 21º dia e seguintes	35,02€
OUTRAS EMBARCAÇÕES	Ocupação do Plano Inclinado - até ao 5º dia	34,54€
	Ocupação do Plano Inclinado - 6º dia ao 10º	43,16€
	Ocupação do Plano Inclinado - 11º dia ao 14º	48,92€
	Ocupação do Plano Inclinado - 15º dia ao 21º	59,00€
	Ocupação do Plano Inclinado - 21º dia e seguintes	67,63€
FORNECIMENTOS NO PLANO INCLINADO	Água doce Tx / m3	4,68€
	Energia eléctrica - Tx / Kwh	0,33€

b) No **Porto de Sesimbra**, de acordo com o quadro seguinte:

QUERENAGEM		Valor
TIPO DE ALAGEM (€ por operação)	mecânicas - Embarcações s/motor e s/convés	4,67€
	mecânicas - Embarcações c/motor e s/convés	7,03€
	mecânicas - Embarcações c/motor e c/convés - até 9 metros	10,88€
	mecânicas - Embarcações c/motor e c/convés - > 9 metros	17,15€
	mecânicas - Embarcações particulares	23,36€

OCUPAÇÃO DE PLANO INCLINADO		
OCUPAÇÃO DE PLANO INCLINADO (€/dia)	Ocupação do Plano Inclinado - até ao 5º dia	19,46€
	Ocupação do Plano Inclinado - 6º dia ao 10º	23,36€
	Ocupação do Plano Inclinado - 11º dia ao 14º	27,26€
	Ocupação do Plano Inclinado - 15º dia ao 21º	31,14€
	Ocupação do Plano Inclinado - 21º dia e seguintes	35,02€

c) No **Porto de Sines**, de acordo com o quadro seguinte:

QUERENAGEM		Valor
TIPO DE ALAGENS (€ por operação)	mecânicas - Embarcações s/motor e s/convés	4,67€
	mecânicas - Embarcações c/motor e s/convés	7,03€
	mecânicas - Embarcações c/motor e c/convés - até 9 metros	10,88€
	mecânicas - Embarcações c/motor e c/convés - > 9 metros	17,15€
	mecânicas - Embarcações particulares	23,36€

OCUPAÇÃO DE PLANO INCLINADO		
OCUPAÇÃO DE PLANO INCLINADO (€/dia)	Ocupação do Plano Inclinado - até ao 5º dia	19,46€
	Ocupação do Plano Inclinado - 6º dia ao 10º	23,36€
	Ocupação do Plano Inclinado - 11º dia ao 14º	27,26€
	Ocupação do Plano Inclinado - 15º dia ao 21º	31,14€
	Ocupação do Plano Inclinado - 21º dia e seguintes	35,02€

Artigo 60.º

Postos de Abastecimento

Pela ocupação com postos de abastecimento de combustíveis, são devidas taxas nos portos, de acordo com o quadro seguinte:

Local	Valor (€)
Ocupação com postos de venda de combustíveis, depósitos e cabines (€/m²/mês)	3,50€
Ocupação com tubagens (€/m/mês)	0,29€
Atividade (por 1000L)	11,64€

Artigo 61.º

Tarifa de Utilização de Infraestruturas

Ingresso e Circulação de Viaturas

1. Pelo ingresso e circulação de viaturas nos recintos portuários, são devidas as seguintes taxas diárias, em Euros, que incluem IVA à taxa legal em vigor:

Ingressos	Valor
Veículo Ligeiro de Passageiros	2,15€
Veículo Ligeiro de Mercadorias	2,65€
Veículos Pesados	4,25€
Atrelado com Barco ou Mota de Água	4,25€
Gruas para prestação de serviços diversos	11,75€
Veículo pesado para abastecimento a navios	25,40€
Tipo de viatura	Valor mensal
Viaturas de passageiros Av. mensal	38,10€

- 1.1. Ficarão isentos de pagamento pelo ingresso e circulação de viaturas as autoridades e entidades públicas (Autarquias, Alfandegas, Tribunais...), quando em exercício das suas funções e devidamente identificados.
- 1.2. Ficarão isentos de pagamento pelo ingresso e circulação de viaturas os particulares, que se desloquem para tratar de assuntos na Docapesca, SA.

SUBSECÇÃO XIX – FORNECIMENTOS

Artigo 62.º

Tarifa de Fornecimentos

A tarifa de fornecimentos é devida pelo fornecimento de recursos humanos e de bens consumíveis, incluindo o serviço inerente à natureza de cada fornecimento aos utilizadores do porto.

Artigo 63.º

Tarifa de Fornecimento de Energia Elétrica

- Pelo fornecimento de Energia Elétrica, serão praticadas pela DOCAPESCA na qualidade de concessionária, as modalidades e taxas seguintes:

Média Tensão (MT)

Encargos de Potência		€/kW mês
Tarifa de Longas Utilizações (t)	Horas de Ponta a)	6,873€
	Contratada b)	1,194€
Energia Ativa		€/kWh
Tarifa de Longas Utilizações	Horas de Ponta	0,134€
	Horas Cheias	0,121€
	Horas de Vazio Normal	0,100€
	Horas de Super Vazio	0,099€
Energia Reativa		€/kvarh
	Indutiva	0,0252€
	Capacitiva	0,0189€

Notas:

a) A faturar de acordo com a seguinte expressão: $(Energia ativa em horas de ponta / n.º horas de ponta no período de contagem) \times taxa (t)$. Adota-se um período de ponta de 4 h/dia

b) A faturar de acordo com a seguinte expressão: $Potência contratada \times taxa$

Baixa Tensão Especial (BTE)

Potência	(€/kW.mês)
Horas de ponta a)	6,774€
Contratada b)	1,020€
Energia ativa	(€/kWh)
Horas de ponta	0,214€
Horas cheias	0,194€
Horas de vazio normal	0,160€
Horas de super vazio	0,158€
Energia reativa	(€/kvarh)
Indutiva	0,0423€

Capacitiva	0,0318€
------------	---------

Notas:

- a) A faturar de acordo com a seguinte expressão: $(Energia\ ativa\ em\ horas\ de\ ponta\ / n.\º\ horas\ de\ ponta\ no\ período\ de\ contagem) \times\ taxa\ (t)$. Adota-se\ um\ período\ de\ ponta\ de\ 4\ h/dia
- b) A faturar de acordo com a seguinte expressão: $Potência\ contratada\ \times\ taxa$

Baixa Tensão Normal (BTN) > 20,7 kVA

Potência	(kVA)	(€/mês)
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	27,6	57,28€
	34,5	71,24€
	41,4	85,22€
	69,0	142,03€
Energia ativa	(€/kWh)	
Tarifa simples > 20,7		0,118€
Tarifa tri-horária > 20,7	Horas de ponta	0,2146€
	Horas cheias	0,194€
	Horas de vazio	0,159€

Baixa Tensão Normal (BTN) ≤ 20,7 e > 2,3 kVA

Potência	(kVA)	(€/mês)
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	3,45	7,79€
	4,6	10,14€
	5,75	12,47€
	6,9	14,81€
	10,35	21,82€
	13,8	28,83€
	17,25	35,84€
	20,7	42,85€
Energia ativa	(€/kWh)	
Tarifa simples <=20,7		0,188€
Tarifa bi-horária <=20,7	Horas fora de vazio	0,200€
	Horas de vazio	0,159€
Tarifa tri-horária <=20,7	Horas de ponta	0,214€
	Horas cheias	0,290€
	Horas de vazio	0,159€

Baixa Tensão Normal (BTN) ≤ 2,3 kVA

Potência	(kVA)	(€/mês)
Tarifa simples, bi-horária	1,15	3,71€

e tri-horária	2,3	6,25€
Energia ativa		(€/kWh)
Tarifa simples		0,188€
Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,200€
	Horas de vazio	0,159€
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,214€
	Horas cheias	0,194€
	Horas de vazio	0,159€

1.1. Os períodos relativos às horas legais de Inverno e de Verão, são os seguintes:

Ciclo Diário para BTE e BTN			
Período de Hora Legal de Inverno		Período de Hora Legal de Verão	
Ponta:	09:00 / 10:30	Ponta:	10:30 / 13:00
	18:00 / 20:30		19:30 / 21:00
Cheias:	08:00 / 09:00	Cheias:	08:00 / 10:30
	10:30 / 18:00		13:00 / 19:30
	20:30 / 22:00		21:00 / 22:00
Vazio Normal:	06:00 / 08:00	Vazio Normal:	06:00 / 08:00
	22:00 / 02:00		22:00 / 02:00
Super Vazio:	02:00 / 06:00	Super Vazio:	02:00 / 06:00
Ciclo Semanal para todos os fornecimentos			
Período de Hora Legal de Inverno		Período de Hora Legal de Verão	
De 2^a a 6^a Feira		De 2^a a 6^a Feira	
Ponta:	09:30 / 12:00	Ponta:	09:15 / 12:15
	18:30 / 21:00		
Cheias:	07:00 / 09:30	Cheias:	07:00 / 09:15
	12:00 / 18:30		12:15 / 24:00
	21:00 / 24:00		
Vazio Normal:	00:00 / 02:00	Vazio Normal:	00:00 / 02:00
	06:00 / 07:00		06:00 / 07:00
Super Vazio:	02:00 / 06:00	Super Vazio:	02:00 / 06:00
Sábado			
Cheias:	09:30 / 13:00	Cheias:	09:00 / 14:00
	18:30 / 22:00		20:00 / 22:00
Vazio Normal:	00:00 / 13:00	Vazio Normal:	00:00 / 02:00
	06:00 / 09:30		06:00 / 09:00

	13:00 / 18:30	14:00 / 20:00	
	22:00 / 24:00	22:00 / 24:00	
Super Vazio:	02:00 / 06:00	Super Vazio:	02:00 / 06:00
Domingo			
Vazio Normal:	00:00 / 02:00	Vazio Normal:	00:00 / 02:00
	06:00 / 24:00		06:00 / 24:00
Super Vazio:	02:00 / 06:00	Super Vazio:	02:00 / 06:00

- 1.2.** O período horário de vazio aplicável nas tarifas com dois e três períodos horários engloba os períodos horários de vazio normal e de super vazio.
- 1.3.** O período horário de fora de vazio aplicável nas tarifas com dois períodos horários engloba os períodos horários de ponta e cheias.
- 1.4.** O encargo com a potência é devido mesmo quando se verifique a interrupção do fornecimento por incumprimento.
- 2.** Sempre que seja solicitado pelo utente a interrupção e o restabelecimento do fornecimento serão devidas as seguintes taxas nos Portos, em Euros:

Média Tensão

Interrupção	118,54€
Restabelecimento	118,54€

Baixa Tensão

Intervenção ao Nível do Posto de Alimentação	
Interrupção	20,95€
Restabelecimento	20,95€

Intervenção Técnica ao Nível do Ramal

Interrupção	97,73€
Restabelecimento	97,73€

- 2.1** Sempre que se proceda à interrupção do fornecimento por incumprimento, serão devidas as seguintes taxas nos portos, assim como para o seu restabelecimento, em Euros:

Alta e Média Tensão

Interrupção	125,91€
Restabelecimento	125,91€

Baixa Tensão

Intervenção ao Nível do Posto de Alimentação	
Interrupção	28,22€
Restabelecimento	28,22€

Intervenção Técnica ao Nível do Ramal	
Interrupção	124,25€
Restabelecimento	124,25€

3. Pelo fornecimento de Energia Elétrica, serão praticadas pela DOCAPESCA na qualidade de concessionária, as seguintes modalidades e taxas:

SERVIÇO	Sesimbra	Sines
Energia a Instalações €/kW/h	0,229€	0,250€
Fornecimento Esporádico €/kW/h	0,34€	0,55€

4. Pela prestação de serviços diversos e especiais, são ainda devidas as seguintes taxas nos Portos em Euros:

Tarifa de Serviços Diversos e Especiais

Alteração de potência	3,38€
Ligaçāo/ Colocāção contador	16,15€
Vistoria a pedido do consumidor	32,26€

Artigo 64.º

Tarifa de Fornecimento de Água

1. Na qualidade de concessionária, pelo fornecimento de água potável, a Docapesca, pratica as taxas definidas pela Autoridade Portuária.
2. Pelo fornecimento de água potável, são devidas as seguintes taxas, em euros, por metro cúbico:

Fornecimento de Água Potável a Instalações

Variável (€/m ³)	Sesimbra	1,35€
	Sines	1,43€

3. Pelo fornecimento de água potável a embarcações de pesca no Porto de Sesimbra, é devida, por metro cubico, a taxa de **2,43€** e de taxa de drenagem a taxa de **1,22€**.

- 3.1** Pelo fornecimento de água potável a embarcações de pesca no Porto de Setúbal, é devida, por metro cubico, a taxa de **4,23€**.

4. Pelo fornecimento de água salgada, são devidas por metro cúbico, as seguintes taxas, em Euros:

Fornecimento de Água Salgada a Instalações

Variável (€/m ³)	Sesimbra	0,72€
	Sines	0,72€
	Setúbal	0,72€

4.1 Pelo fornecimento esporádico de água salgada, é devida, por metro cubico, a taxa de **1,93€**.

5. Sempre que seja solicitado pelo utente a interrupção e o restabelecimento do fornecimento serão devidas as seguintes taxas nos Portos, em Euros:

Interrupção e Restabelecimento do Fornecimento

Água doce e salgada	13,53€
---------------------	--------

6. Sempre que se proceda à interrupção do fornecimento por incumprimento, serão devidas as seguintes taxas nos portos, assim como para o seu restabelecimento, em Euros:

Interrupção do Fornecimento por Incumprimento e seu Restabelecimento

Água doce e salgada	22,80€
---------------------	--------

7. Aos consumidores com instalações dentro da área portuária, serão cobradas nos Portos as seguintes taxas por m³ de água consumida, nos termos do Decreto-Lei n.^o 97/2008, de 11 de junho, que estabeleceu o regime económico e financeiro dos Recursos Hídricos:

Tarifa de Recursos Hídricos - Água

€/m ³	Sesimbra	0,0051€
	Sines	0,0183€

SUBSEÇÃO XX – RESÍDUOS
Artigo 65.º
Tarifa de Recolha, Tratamento de Resíduos e de Drenagem de Água Residuais

1. Pela prestação dos serviços de limpeza, recolha, transporte e deposição de resíduos em local apropriado são devidas as taxas de uso de equipamento e de fornecimento de pessoal utilizados para o efeito;
2. Quando o serviço seja efetuado através da intervenção de prestador de serviço à Docapesca será debitado ao requisitante o valor da respetiva fatura acrescido de um adicional de 20%;
3. Os serviços de recolha de resíduos poderão também ser prestados por empresa especializada devidamente autorizada ou licenciada para o efeito pela Docapesca, vigorando nesses casos o tarifário respetivo, previamente aprovado.
4. Pela drenagem de águas residuais serão devidas nos Portos, uma taxa fixa mensal e uma variável em função do consumo de água doce e salgada:

Tarifa de Recursos Hídricos - Águas Residuais

Taxa	Sesimbra	Sines
Fixa €/mês	0,50€	0,173€
Variável €/m3	1,35€	1,04€

4.1. A taxa fixa é devida mesmo quando se verifique a interrupção do fornecimento por incumprimento.

5. Pela prestação do serviço de recolha e gestão de resíduos, às instalações com fornecimento de água, é devida a seguinte taxa fixa mensal:

Taxa	Sesimbra	Setúbal	Sines
Fixa €/mês	2,95€	2,95€	9,05€

6. Aos consumidores com instalações dentro da área portuária, será cobrada a seguinte taxa, em Euros, por m³ de água consumida, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, que estabeleceu o regime económico e financeiro dos Recursos Hídricos:

Tarifa de Recursos Hídricos - Saneamento

	Sesimbra	Sines
€/m3	0,0119€	0,0198€

6.1 Esta taxa é devida mesmo quando se verifique a interrupção do fornecimento

7. Às instalações sem fornecimento de água é devida a taxa fixa mensal de **3,53€** pela recolha e gestão de resíduos.

8. Aos comerciantes sem instalações fixas na área portuária, é devida anualmente, por empresa, a taxa de **89,72€**, pela recolha e gestão de resíduos.

8.1 O valor da taxa prevista no número anterior, a compradores esporádicos, é estabelecido por escalões, em função dos kg de pescado adquiridos, conforme quadro seguinte:

1.º Escalão de 0-10kg	2.º Escalão de 11-20kg	3.º Escalão de 21-30kg	4.º Escalão de 31-50kg	≥ 51kg
isento	28,04€	44,86€	61,68€	89,72€

9. A taxa de lixo sobre embarcações com avença de TUP e sobre embarcações não avençadas, são as seguintes:

<u>Embarcações com avença de TUP</u>	
comprimento em metros	preço por mês
até 6,99	1,74€
de 7 a 11,99	2,92€
de 12 a 19,99	4,26€
de 20 a 49,99	5,40€
a partir de 50	6,45€
<u>Embarcações não avençadas</u>	
0,78€/dia	

SUBSECÇÃO XXI – OCUPAÇÕES DO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO
Artigo 66.º
Tarifa de Utilização do Domínio Público Marítimo

1. A utilização do Domínio Público Marítimo, está sujeita às regras estabelecidas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro e demais legislação complementar, enquanto estas se mantiverem em vigor.
2. Pela utilização do Domínio Público Marítimo, nas Zonas de Exploração dos Portos concessionadas à Docapesca, são devidas por m² as seguintes taxas mensais, em Euros:

Terraplenos na Zona de Exploração dos Portos de Sesimbra e Sines

Ocupação/uso de terrenos a Coberto	Taxa (€/m²)		
	Sesimbra	Sines	V. Nova Mil Fontes
Edifícios de Restauração	9,06€	21,54€	21,54€
Edifício bar	7,58€	3,21€	7,53€
Atividades Comerciais e Serviços	5,69€	6,13€	3,21€
Viveiros	40,53€	5,29€	-
Instalações para camara de frio/gelo (a)	7,46€	-	-
Armazéns de comerciantes	5,77€	4,48€	-
Módulos e alpendres de apoio à rampa varadouro	-	3,88€	-
Armazéns de Arestos	4,42€ (Bloco A e B) 5,08€ (Bloco C)	4,84€ 5,04€ (Ed. Cais Sul)	-
Ocupação/uso de terrenos a Descoberto	Taxa (€/m²)		
	Sesimbra		
Ocupações Diversas	1,80€/m ² /mês		

a) As instalações de camara de frio/gelo na Costa da Caparica têm a taxa mensal de 1 889,29€.

2.1. Pelo conjunto de gabinetes do 1º piso do edifício da Lota de Setúbal, referente a escola de formação, é devida a taxa mensal de 4,13€/m².

3. Os Armazéns de aprestos ocupados por não profissionais da pesca têm um incremento de 25%.

Artigo 67.º
Tarifa de Emissão de Documentos

Pela emissão de documentos são devidas nos Portos, as seguintes taxas, em Euros:

Transferência de titularidade	€/un
Armazéns	103,78€
Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Hoteleiros	154,90€
Infraestruturas Portuárias	103,78€

Secção V - TARIFÁRIO DOS PORTOS DO ALGARVE

SUBSECÇÃO XXII – USO DO PORTO

Artigo 68.º

Tarifas de Uso do Porto

1. A tarifa de uso do porto, adiante designada por TUP, é devida pela disponibilidade e uso dos sistemas relativos à entrada, estacionamento e saída de embarcações, à operação de cargas, à segurança e à conservação do ambiente, nos termos do RST.
2. A TUP integra duas componentes, adiante designadas por TUP/Navio e TUP/Carga, sendo aplicáveis respetivamente às embarcações e à carga, nos termos seguintes:
 - a) A TUP/Navio é aplicada a todos os navios e embarcações que entrem na zona do porto;
 - b) A TUP/Carga é aplicada por tonelada ou unidade de carga em correspondência com as categorias de carga.
3. É devida TUP, nos termos estabelecidos no presente artigo e seguintes, incluindo as embarcações de pesca local e costeira que utilizem locais específicos para a descarga de pescado com ou sem transação e avaliação em lota.

Artigo 69.º

Tarifa de Uso do Porto – Componente aplicável ao navio (TUP/Navio)

1. A tarifa de uso do porto (TUP/Navio), a cobrar às embarcações não avençadas, em função do tempo (T) de permanência em porto é aplicada às embarcações e navios acostados ao cais, é determinada conforme quadro abaixo:

Embarcações não avençadas	
comprimento em metros	preço por dia
Embarcações de recreio	
até 6,99	5,03€
de 7 a 11,99	6,28€
de 12 a 19,99	15,08€
de 20 a 49,99	128,08€
a partir de 50	291,31€
Embarcações de pesca/auxiliares/carreiras regulares	
até 6,99	1,26€
de 7 a 11,99	1,88€
de 12 a 19,99	6,28€
de 20 a 49,99	63,11€
a partir de 50	151,46€

- 1.1. Quando as embarcações de pesca local e costeira, não avençadas, utilizem locais específicos, são devidas nos Portos, as seguintes taxas diárias:

Até 10 GT	2,96€
-----------	-------

De 10,1 a 20 GT	3,25€
De 20,1a 40 GT	3,70€
De 40,1 a 60 GT	6,68€
De 60,1 a 100 GT	9,43€
De 100,1 a 150 GT	11,85€
De 150,1 a 200 GT	12,76€
Superior a 200 GT	16,28€

2. A TUP a cobrar às embarcações de passageiros, carga, pesca, auxiliares e rebocadores em regime de avença, é calculada por períodos indivisíveis de tempo TVi, em dias, cujo valor é igual a:

$$TVi * FVi * UV1 * \sqrt{GT}$$

Onde:

UV1 = taxa diária de uso de avençamento com o valor de **€ 0,31**;

GT= Gross Tonnage/Arqueação Bruta.

TVi = período de avençamento em dias, de acordo com tabela a);

FVi = Fator específico do período de avençamento, de acordo com tabela a):

Tabela a) :

Período de avençamento em dias (TVi)

Valor do Fator específico (FVi)	TV1=30 dias	TV2=90 dias	TV3=180 dias	TV4=365 dias
	FV1 = 0,75	FV2 = 0,65	FV3 = 0,57	FV4 = 0,50

2.1. Às embarcações licenciadas para o exercício da atividade marítimo-turísticas, é cobrado o valor equivalente à TUP/Navio em avença, conforme licença atribuída, cujo valor é igual a:

$$UV2 * S$$

Onde:

UV2 = taxa de uso de avençamento com o valor de **€ 21,08**;

S = área do plano de água ocupada, obtida pelo produto do comprimento fora-a-fora pela boca máxima.

2.2. Às embarcações de recreio cujo estacionamento foi autorizado pelo serviço de exploração local, em portos de pesca, é cobrada a TUP/Navio equiparada às embarcações de pesca, multiplicada por um fator **K=1,5** (acrescido de I.V.A.).

2.3. Às embarcações que não apresentam Arqueação Bruta (GT) pode ser cobrada TUP/Navio em avença de valor único, conforme o quadro abaixo:

Avenças para embarcações que não apresentam Arqueação Bruta (GT)				
comprimento em metros	preço por 30 dias	preço por 90 dias	preço por 180 dias	preço por 365 dias
até 6,99	17,32€	47,94€	87,89€	162,02€
de 7 a 11,99	39,93€	109,58€	200,91€	370,35€
de 12 a 19,99	61,74€	164,37€	301,36€	555,53€
de 20 a 49,99	494,67€	1 369,83€	2 511,33€	4 629,49€
a partir de 50	1 482,79€	3 109,46€	7 534,01€	13 888,47€

2.4. Os utentes dos portos de pesca com lugar de estacionamento permanente em passadiço, pagarão conjuntamente com a TUP aplicável, um acréscimo de 20% do valor da mesma.

Artigo 70.º

Reduções – TUP/Navio

1. Sem prejuízo das isenções previstas na lei, a taxa de uso do porto aplicável às embarcações de pesca, que se encontrem em inatividade será concedida uma redução de 50%.
- 1.1. Consideram-se em situação de inatividade as embarcações paradas há mais de 30 dias, por razões alheias aos armadores, devidamente justificadas.
- 1.2. Quando o período de inatividade se verifique em embarcações até 5 GT, a redução será de 80%.
- 1.3. Quando as embarcações se encontrem em situação de aprestamento, será concedido o período de carência até 15 dias.
- 1.4. Para efeitos de redução da taxa de TUP/Navio, deve ser solicitada a atribuição aos serviços competentes, até ao máximo de 30 dias após o início da inatividade.

Artigo 71.º

Tarifa de Uso do Porto – Componente aplicável à carga (TUP/Carga)

Nos casos em que se aplique a TUP/Carga, as cargas que utilizem o porto estão sujeitas às taxas unitárias seguintes, fixadas por categorias de carga, de acordo com a classificação NST/R, em Euros:

Categoria de carga	Código	Un.	Embarque		Desembarque	
			Código de taxa	Valor Un.	Código de taxa	Valor Un.
Carga geral fracionada	90RC	T	UG0	0,22€	UG1	0,22€
Produtos congelados	90PC	T	UC0	1,53€	UC1	1,53€

SUBSECÇÃO XXIII – MOVIMENTAÇÃO E TRÁFEGO DE PASSAGEIROS**Artigo 72.º****Tarifa de Tráfego de Passageiros**

1. Pela utilização de instalações portuárias por passageiros em regime de trânsito é devida, por passageiro, a taxa de **3,37€**.
2. Pela utilização de instalações portuárias por passageiros de tráfego costeiro é devida, por passageiro, a taxa de **2,19€**.
3. Pela utilização de instalações portuárias por passageiros do tráfego local e fluvial, afetos a carreiras de serviço público, é devida a taxa correspondente a 5% do valor do bilhete, exceto as carreiras regulares de passageiros, atribuídas mediante procedimento concursal em que será devida a contrapartida constante na proposta adjudicada.
4. No Porto de Vila Real de St.º António, são devidas portagens especiais, à saída do país, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de portagem	Valor diário
Portagens Especiais - Adultos	0,16€
Portagens Especiais - Crianças	0,05€
Portagens Especiais - Ligeiros c/ Condutor	0,52€
Port. Esp. Veíc. 2-3 Rodas/Trac.Animal	0,38€
Port. Esp. - Camião<3,5 ton P.B. c/cond.	1,65€
Portagens Especiais - Atrelado	1,10€
Port.Esp. Autocarro Pass./Camião>3,5 ton	2,47€

SUBSECÇÃO XXIV – USO DE EQUIPAMENTO E UTILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS

Artigo 73.º
Tarifa de Uso de Equipamento

1. Pela utilização do equipamento de alagem são cobradas taxas de acordo com o quadro seguinte:

Alagens Mecânicas		Valor
Para todos os Postos	Embarcações - até 4,5 metros	1,98€
	Embarcações > de 4,5 metros	4,01€
Embarcações de pesca com outras atividades	outros fins - (transporte turistas)	11,93€
	Embarcações particulares	23,86€

Artigo 74.º

Tarifa de Uso de Equipamento de combate à poluição, a incêndios e de conservação do ambiente
 Pelo uso de equipamento de combate à poluição, a incêndios e de conservação do ambiente (EP) são devidas, por unidade e período de tempo indivisível, segundo o tipo, as taxas em Euros constantes da tabela seguinte:

Tipo de equipamento	Taxa unitária
Barreiras Flutuantes	9,89€/m/dia
Bombas de Transfega Pequenas (\leq 10 m ³ /h)	31,44€/h
Recuperador de cordões oleofílicos 1500 l/h	37,57€/h
Bombas de Transfega Médias (\geq 15 m ³ /h)	44,80€/h

Artigo 75.º

Tarifa de Utilização de Infraestruturas - Rampa Varadouro

1. Pela utilização da Rampa Varadouro é devida nos Portos, por dia e por m² de ocupação a taxa calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$Tx = Rv \times Cff \times B \times Tv$$

Rv - Taxa diária

Cff - Comprimento fora a fora da embarcação

B - Boca máxima da embarcação

Tv - Tempo total de ocupação em dias indivisíveis

	1.ª semana	2.ª semana	3.ª semana	4.ª semana	5.ª semana e seguintes
Rv	0,29€	0,39€	0,49€	0,59€	0,70€

1.1. Para embarcações de recreio as taxas acima indicadas serão afetadas do coeficiente 3.

- 1.2.** A utilização de rampas varadouro por embarcações de recreio, para entrada ou saída da água, está sujeita ao pagamento da seguinte taxa, por cada operação de entrada ou saída: **7,52€**, acrescido de IVA.
- 1.3.** Ficam isentos do pagamento da taxa descrita no número anterior, as embarcações dos clubes recreativos e escolas, utilizadas na instrução de práticas desportivas, desde que devidamente autorizadas.
- 1.4.** A utilização partilhada da rampa varadouro pelas empresas do núcleo de estaleiros do Porto de Pesca do Rio Arade, para entrada ou saída de embarcações da água, com meios próprios, está sujeita ao pagamento da taxa anual de **317,40€**.

Artigo 76.º

Tarifa de Utilização de Infraestruturas - Atividade Marítimo-Turística

- 1.** A utilização das infraestruturas portuárias no Algarve, sob jurisdição da Docapesca – Portos e Lotas, SA, por embarcações afetas à atividade Marítimo-Turística, está sujeita às normas e procedimentos constantes no Regulamento para a Atividade Marítimo-Turística.
- 2.** As embarcações dos operadores da atividade Marítimo-Turística, detentores de licença anual de utilização de infraestruturas, estão sujeitas ao pagamento:
- 2.1.** TUP – Tarifa de Uso de Porto em Avença por cada embarcação afeta à atividade Marítimo-Turística, nos termos do artigo 65.º.
- 2.2.** Taxa Anual de Tráfego de Passageiros.
- 3.** Pela utilização das infraestruturas portuárias (cais) sob jurisdição da Docapesca, é devida a Taxa Anual de Tráfego de Passageiros (TATP) em função da capacidade de passageiros da embarcação, conforme quadro seguinte:

Embarcações	Valor Anual (€)
Até 6 passageiros	464,44€
De 7 a 12 passageiros	656,45€
De 13 a 20 passageiros	821,19€
De 21 a 30 passageiros	901,63€
De 31 a 40 passageiros	984,66€
De 41 a 60 passageiros	1 093,62€
De 61 a 100 passageiros	1 202,62€
De 100 a 200 passageiros	1 421,86€
Mais de 200 passageiros	1 641,10€

- 3.1** Sobre a TUP de cada embarcação e por cada cais autorizado para além do primeiro, para o embarque/desembarque de passageiros nas infraestruturas portuárias, será aplicado um acréscimo de **10%**.

3.2 Sobre a TUP de cada embarcação e pela utilização do cais de Silves para embarque/desembarque de passageiros, será aplicado **10%** do valor do tarifário.

3.3 Pelo uso esporádico do porto de desembarque por uma embarcação MT não avençada, mas devidamente autorizada para o efeito, é devida a taxa de **2,12€/passageiro**. O cliente deverá apresentar a relação de passageiros previamente ao uso e pagar a taxa devida.

- 4.** Pela mudança de titularidade do título de licenças MT é cobrada uma taxa de **31,56€**.
- 5.** Pela mudança de embarcações nos títulos de licenças MT é cobrada uma taxa de **31,56€**.

Artigo 77.º

Tarifa de Utilização de Infraestruturas e Aluguer de Equipamentos

1. PORTOS DE PESCA

1.1. Tarifa de Utilização de Terraplenos

Pela utilização de terraplenos do porto de pesca são devidas as seguintes taxas:

1.1.1. Pela ocupação a descoberto e por dia, com pequenas embarcações de pesca, portas, covos, redes, outros apetrechos marítimos relacionados com a atividade normal dos portos, será cobrada a importância de **0,13€/m²**, com um mínimo de cobrança de **9,96**, pelo tempo total da ocupação.

1.1.2. Pela ocupação a descoberto e por dia, com outros materiais não relacionados com a atividade normal dos portos será cobrada a importância de **0,15€/m²**, com um mínimo de cobrança de **14,16€**, pelo tempo total da ocupação.

1.1.3. Pela utilização de cais, linguetas e terrenos anexos em operações de salga ou gelo de peixe, cobra-se a seguinte taxa por cada operação: **4,00€**.

1.1.4. Pela ocupação de terreno com viaturas estacionadas sem estarem a executar qualquer operação de carga/descarga, são devidas as seguintes taxas:

Veículos leves	Veículos pesados e atrelados
3,89€/dia	7,79€ /dia

1.2. Tarifa de Utilização de Boias

1.2.1. Pela utilização de boias por embarcações, em qualquer porto do Algarve sob jurisdição da Docapesca SA, pagarão a seguinte taxa:

Área do plano de água ocupado				
Período	Até 16 m ²	De 17 a 23 m ²	De 24 a 46 m ²	Superior a 46 m ²
Até 24 horas	10,56€	11,41€	20,71€	25,87€
7 Dias	49,67€	55,70€	101,27€	126,58€
15 Dias	75,95€	85,21€	155,00€	193,71€
Mês	110,39€	123,86€	225,18€	281,00€

Semestre	615,69€	706,01€	1 283,60€	1 604,46€
Ano	1 195,54 €	1 341,30€	2 438,84€	3 042,59€

1.2.2. Pela utilização de amarrações próprias, autorizadas pela autoridade portuária, por embarcações inscritas como marítimo-turísticas e de recreio, são devidas as seguintes taxas:

Área do plano de água ocupado				
Período	Até 16 m²	De 17 a 23 m²	De 24 a 46 m²	Superior a 46 m²
Semestre	83,21€	91,67€	110,74€	305,68€
Ano	130,60€	147,51€	185,65€	575,48€

Nota: As embarcações da pesca profissional e auxiliares da pesca estão isentas.

1.3. Utilização de caixas plásticas e ocupação com contentores para guarda de aprestos de pesca

Pela utilização de caixas de plástico sem tampa destinadas ao armazenamento de aprestos de pesca é devida a taxa de **2,96€/unidade/mês**, pela utilização de caixas de plástico com tampa é devida a taxa de **3,14€/unidade/mês**. Pela ocupação de espaço com contentores para o mesmo fim, é devida a taxa de **6,51€/unidade/mês**.

1.4. Taxas devidas pelo ingresso e circulação em recintos reservados

Aos visitantes e não avençados, pelo ingresso e circulação de viaturas nos recintos portuários, são devidas as seguintes taxas diárias, acrescidas de IVA, em Euros:

Por cada pessoa	1,40€
Por cada motociclo ou velocípede, incluindo o condutor	2,00€
Por cada automóvel ligeiro, incluindo o condutor	2,15€
Por cada veículo ligeiro de carga, incluindo o condutor	2,65€
Por cada veículo pesado de carga, incluindo o condutor	5,30€
Por cada grua para prestação de serviços diversos	14,80€
Por cada autocarro de passageiros, incluindo o pessoal da condução	20,10€
Por cada veículo pesado de abast. de combustível a navios, incluindo o condutor	27,50€

1.4.1. Estão isentos de pagamento de taxas para ingresso e circulação no recinto reservado dos portos, mediante a apresentação, na portaria do porto, do cartão de identificação:

- Os trabalhadores do estado, quando em serviço;
- Os agentes de outros serviços oficiais, quando em serviço;
- Funcionários e agentes das autoridades com jurisdição no local;
- Todas as entidades às quais a autoridade portuária entenda conferi-lo.

Artigo 78.º

Reparação de Estragos

- 1.** Os requisitantes são responsáveis pelas avarias e danos sofridos pelo material ou causados nos bens da Autoridade Portuária durante o tempo de aluguer ou utilização, bem como pela sua perda ou inutilização.
- 2.** A reparação de estragos nas obras, equipamentos ou utensílios do porto, bem como a limpeza de detritos será efetuado pelos responsáveis, dentro do prazo que lhes for fixado pela Autoridade Portuária.
- 3.** Caso esses trabalhos sejam realizados pela própria Autoridade Portuária, aos responsáveis serão debitados os encargos decorrentes da referida reparação e por esta suportados, com o acréscimo de **20%**.

SUBSECÇÃO XXV – FORNECIMENTOS
Artigo 79.º
Tarifa de Fornecimentos

A tarifa de fornecimentos é devida pelo fornecimento de recursos humanos e de bens consumíveis, incluindo o serviço inerente à natureza de cada fornecimento aos utilizadores do porto.

Artigo 80.º
Tarifa de Prestação de pessoal

Pela prestação de pessoal, incluindo a sua deslocação da base ao local da prestação de serviço, a prestação do mesmo e o regresso à base, são devidas as seguintes taxas, por homem e por hora, segundo a qualificação profissional:

Qualificação do pessoal	Taxa
Pessoal Técnico	51,60€/hora
Chefias diretas operacionais	59,41€/hora
Agentes de Exploração, Operador de Equipamento	43,54€/hora
Operário Especializado	30,40€/hora
Pessoal Auxiliar	35,50€/hora

Artigo 81.º
Tarifa de Fornecimento de Energia Elétrica

1. Pelo fornecimento de Energia Elétrica, serão praticadas nos portos as seguintes modalidades e taxas:

Média Tensão

Encargos de Potência	€/kW mês
Tarifa de Longas Utilizações (t)	Horas de Ponta a)
	Contratada b)
Energia Ativa	€/kWh
Tarifa de Longas Utilizações	Horas de Ponta
	Horas Cheias
	Horas de Vazio Normal
	Horas de Super Vazio
Energia Reativa	€/kvarh
	Indutiva
	Capacitiva

Notas:

c) A faturar de acordo com a seguinte expressão: $(Energia ativa em horas de ponta / n.º horas de ponta no período de contagem) \times taxa (t)$. Adota-se um período de ponta de 4 h/dia

d) A faturar de acordo com a seguinte expressão: $Potência contratada \times taxa$

Baixa Tensão Especial (BTE)

Potência	(€/kW.mês)
Horas de ponta	6,774€
Contratada	1,020€
Energia ativa	(€/kWh)
Horas de ponta	0,214€
Horas cheias	0,194€
Horas de vazio normal	0,160€
Horas de super vazio	0,158€
Energia reativa	(€/kvarh)
Indutiva	0,0423€
Capacitiva	0,0318€

Notas:

- a) A faturar de acordo com a seguinte expressão: $(Energia\ ativa\ em\ horas\ de\ ponta\ / n.\°\ horas\ de\ ponta\ no\ período\ de\ contagem) \times\ taxa\ (t)$. Adota-se um período de ponta de 4 h/dia
 b) A faturar de acordo com a seguinte expressão: $Potência\ contratada \times\ taxa$

Baixa Tensão Normal (BTN) > 20,7 kVA

Potência (kVA)	(€/mês)	
27,6	57,28€	
34,5	71,24€	
41,4	85,22€	
69,0	142,03€	
Energia ativa	(€/kWh)	
Tarifa simples > 20,7	0,188€	
Tarifa tri-horária > 20,7	Horas de ponta	0,214€
	Horas cheias	0,194€
	Horas de vazio	0,159€

Baixa Tensão Normal (BTN) ≤ 20,7 e > 2,3 kVA

Potência	(kVA)	(€/mês)
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	3,45	7,79€
	4,6	10,14€
	5,75	12,47€
	6,9	14,81€
	10,35	21,82€
	13,8	28,83€
	17,25	35,84€

	20,7	42,85€
Energia ativa		(€/kWh)
Tarifa simples <=20,7		0,188€
Tarifa bi-horária <=20,7	Horas fora de vazio	0,200€
	Horas de vazio	0,159€
Tarifa tri-horária <=20,7	Horas de ponta	0,214€
	Horas cheias	0,194€
	Horas de vazio	0,159€

Baixa Tensão Normal (BTN) ≤ 2,3 kVA

Potência	(kVA)	(€/mês)
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	3,71€
	2,3	6,25€
Energia ativa		(€/kWh)
Tarifa simples		0,188€
Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,200€
	Horas de vazio	0,159€
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,214€
	Horas cheias	0,194€
	Horas de vazio	0,159€

1.1. Os períodos relativos às horas legais de Inverno e de Verão, são os seguintes:

Ciclo Diário para BTE e BTN			
Período de Hora Legal de Inverno		Período de Hora Legal de Verão	
Ponta:	09:00 / 10:30	Ponta:	10:30 / 13:00
	18:00 / 20:30		19:30 / 21:00
Cheias:	08:00 / 09:00	Cheias:	08:00 / 10:30
	10:30 / 18:00		13:00 / 19:30
	20:30 / 22:00		21:00 / 22:00
Vazio Normal:	06:00 / 08:00	Vazio Normal:	06:00 / 08:00
	22:00 / 02:00		22:00 / 02:00
Super Vazio:	02:00 / 06:00	Super Vazio:	02:00 / 06:00
Ciclo Semanal para todos os fornecimentos			
Período de Hora Legal de Inverno		Período de Hora Legal de Verão	
De 2^a a 6^a Feira		De 2^a a 6^a Feira	
Ponta:	09:30 / 12:00	Ponta:	09:15 / 12:15
	18:30 / 21:00		
Cheias:	07:00 / 09:30	Cheias:	07:00 / 09:15

	12:00 / 18:30 21:00 / 24:00		12:15 / 24:00
Vazio Normal:	00:00 / 02:00 06:00 / 07:00	Vazio Normal:	00:00 / 02:00 06:00 / 07:00
Super Vazio:	02:00 / 06:00	Super Vazio:	02:00 / 06:00
Sábado			
Cheias:	09:30 / 13:00 18:30 / 22:00	Cheias:	09:00 / 14:00 20:00 / 22:00
Vazio Normal:	00:00 / 13:00 06:00 / 09:30 13:00 / 18:30 22:00 / 24:00	Vazio Normal:	00:00 / 02:00 06:00 / 09:00 14:00 / 20:00 22:00 / 24:00
Super Vazio:	02:00 / 06:00	Super Vazio:	02:00 / 06:00
Domingo			
Vazio Normal:	00:00 / 02:00 06:00 / 24:00	Vazio Normal:	00:00 / 02:00 06:00 / 24:00
Super Vazio:	02:00 / 06:00	Super Vazio:	02:00 / 06:00

- 1.2.** O período horário de vazio aplicável nas tarifas com dois e três períodos horários engloba os períodos horários de vazio normal e de super vazio.
- 1.3.** O período horário de fora de vazio aplicável nas tarifas com dois períodos horários engloba os períodos horários de ponta e cheias.
- 1.4.** O encargo com a potência é devido mesmo quando se verifique a interrupção do fornecimento por incumprimento.
- 2.** Sempre que seja solicitado pelo utente a interrupção e o restabelecimento do fornecimento serão devidas as seguintes taxas nos Portos em euros:

Média Tensão

Interrupção	132,94€
Restabelecimento	132,94€

Baixa Tensão

Intervenção ao Nível do Posto de Alimentação	
Interrupção	22,17€
Restabelecimento	22,17€

Intervenção Técnica ao Nível do Ramal

Interrupção	103,40€
Restabelecimento	103,40€

3. Sempre que se proceda à interrupção do fornecimento por incumprimento, serão devidas as seguintes taxas em euros nos portos, assim como para o seu restabelecimento:

Alta e Média Tensão

Interrupção	141,20€
Restabelecimento	141,20€

Baixa Tensão

Intervenção ao Nível do Posto de Alimentação	
Interrupção	28,22€
Restabelecimento	28,22€

Intervenção Técnica ao Nível do Ramal	
Interrupção	124,25€
Restabelecimento	124,25€

4. Pelo fornecimento de energia elétrica às embarcações e outros clientes é devida, nos portos do Algarve, a taxa de consumo de **0,58€/kWh** e a taxa de ligação de **6,35€/dia**.
 Para o **Porto do Rio Arade** a taxa de ligação a embarcações é de **2,25€/dia**.

5. Pela prestação de serviços diversos e especiais, são ainda devidas as seguintes taxas nos Portos:

Tarifa de Serviços Diversos e Especiais

Alteração de potência	3,38€
Ligaçāo/colocação contador	16,15€
Vistoria a pedido do consumidor	32,26€

Artigo 82.º
Tarifa de Fornecimento de Água

1. Compete exclusivamente à Docapesca, na qualidade de Autoridade Portuária o fornecimento de água potável e salgada dentro da área portuária sob sua jurisdição, bem como a definição das modalidades de fornecimento que se encontre em condições de praticar.
2. Nos casos em que a Docapesca não esteja habilitada a efetuar os fornecimentos, ou em situações especiais expressamente definidas, poderão outras entidades ser autorizadas a fazê-lo de acordo com condições a estabelecer.
3. A Docapesca, na qualidade de concessionaria, tem por base as taxas definidas pela Autoridade Portuária.
4. Os fornecimentos que tenham caráter de continuidade serão previamente requeridos à Autoridade Portuária.
5. Os fornecimentos isolados serão efetuados mediante requisição.
6. Os ramais de ligação, quando inexistentes, serão executados por conta dos requerentes, podendo também estes ser autorizados a executar os trabalhos diretamente desde que submetidos à orientação e sob a fiscalização dos serviços competentes da Autoridade Portuária;

7. Pelo fornecimento de água doce, são devidas as seguintes taxas, por metro cúbico, estabelecidas a partir da tarifa praticada pelos Serviços Municipalizados de cada localidade, ou pelas tarifas praticadas pela Autoridade Portuária, mediante a respetiva afetação por um fator multiplicativo superior à unidade, de forma a que possam ser tidos em consideração: - o custo na origem; - os encargos com a construção e a manutenção das redes privativas; - as modalidades de fornecimento; - a natureza das instalações; - as perdas que se verificam nas redes e nos aparelhos; - os encargos de administração; - o pessoal utilizado:

TARIFA DE CONSUMO DE ÁGUA POTÁVEL A INSTALAÇÕES

Porto	Taxa Variável €/m³
Baleeira/Sagres	2,95€
Lagos	1,87€
Portimão	1,53€
Albufeira	1,18€
Quarteira	1,58€
Olhão	2,19€
Tavira	2,46€
V.R. Sto. António	2,20€

8. Pelo fornecimento de água potável, é devida a seguinte taxa, em Euros, de disponibilidade mensal:

Taxa de Disponibilidade €/mês	Até 20mm	De 21 a 30 mm	De 31 a 50 mm
Baleeira/Sagres	2,37€	3,56€	7,12€
Lagos	6,05€	9,06€	18,10€
Arade	2,50€	3,75€	7,50€
Quarteira	2,50€	3,75€	7,50€
Olhão	6,05€	9,08€	18,16€
Santa Luzia	3,71€	5,57€	11,13€
V.R. Sto. António	7,21€	9,06€	18,10€

9. Pelo fornecimento de água salgada a instalações, é devida por metro cúbico, a taxa de **0,60€/m³**:

10. Sempre que seja solicitado pelo utente a interrupção e o restabelecimento do fornecimento serão devidas as seguintes taxas nos Portos:

Interrupção e Restabelecimento do Fornecimento

Água doce e salgada	13,53€
---------------------	--------

11. Sempre que se proceda à interrupção do fornecimento por incumprimento, serão devidas as seguintes taxas nos portos, assim como para o seu restabelecimento:

Interrupção do Fornecimento por Incumprimento e seu Restabelecimento

Água doce e salgada	22,80€
---------------------	--------

12. Pela prestação de serviços diversos e especiais, são ainda devidas as seguintes taxas, em Euros, nos Portos:

Tarifa de Serviços Diversos e Especiais

Alteração de calibre	3,38€
Ligaçao	16,15€
Colocação de contador	16,15€
Vistoria a pedido do consumidor	32,26€

13. Pelo fornecimento de água potável a embarcações, são devidas as seguintes taxas:

TARIFA DE CONSUMO DE ÁGUA POTÁVEL A EMBARCAÇÕES

Porto	Taxa Variável €/m ³	Taxa de Ligaçao (€/Dia)
Baleeira/Sagres	3,59€	1,37€
Lagos	2,22€	1,37€
Portimão	2,22€	1,37€
Albufeira	1,88€	1,37€
Quarteira	3,40€	1,37€
Olhão	3,30€	1,37€
Tavira	3,66€	1,37€
V.R. Sto. António	2,93€	1,37€

14. No fornecimento de água salgada a embarcações de pesca, é devida a taxa de **0,51€/m³** e **4,97€** pelo serviço de ligar/desligar mangueiras.

Por cada período de 2 horas de descarga, será cobrada a taxa de **6,51€/embarcação**.

15. No fornecimento esporádico de água salgada, é devida a taxa de **1,95€/m³** e **4,92€** pelo serviço de ligar/desligar mangueiras.

SUBSECÇÃO XXVI – RESÍDUOS
Artigo 83.º
Tarifa de Recolha, Tratamento de Resíduos e de Drenagem de Água Residuais

1. Pela prestação dos serviços de limpeza, recolha, transporte e deposição de resíduos em local apropriado são devidas as taxas de uso de equipamento e de fornecimento de pessoal utilizados para o efeito;
2. Quando o serviço seja efetuado através da intervenção de prestador de serviço à Autoridade Portuária, será debitado ao requisitante o valor da respetiva fatura acrescido de um adicional de **20%**;
3. Os serviços de recolha de resíduos poderão também ser prestados por empresa especializada devidamente autorizada ou licenciada para o efeito pela Autoridade Portuária, vigorando nesses casos o tarifário respetivo, previamente aprovado.
4. Pela drenagem de águas residuais serão devidas nos Portos uma taxa fixa mensal e uma variável em função do consumo de água doce e salgada:

TARIFA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

Porto	Taxa Fixa €/mês	Taxa Variável €/m ³
Baleeira/Sagres	0,50€	0,94€
Lagos	1,05€	1,28€
Portimão	0,47€	0,65€
Albufeira	1,07€	0,75€
Quarteira	1,04€	1,00€
Olhão	0,57€	2,15€
Tavira	1,08€	2,49€
V.R. Sto. António	1,60€	2,20€

4.1. A taxa fixa é devida mesmo quando se verifique a interrupção do fornecimento por incumprimento.

5. Pela prestação do serviço de recolha e gestão de resíduos serão devidas as seguintes taxas nos Portos, calculadas mensalmente em função dos m³ de água consumida doce e salgada:

TARIFA DE RECOLHA DE LIXO

Porto	Taxa Fixa €/mês	Taxa Variável €/m ³
Baleeira/Sagres	3,82€	0,34€
Lagos	1,11€	0,58€
Portimão	1,11€	1,46€
Albufeira	0,95€	0,78€
Quarteira	1,12€	1,05€
Olhão	1,09€	1,75€
Tavira	1,63€	3,05€
V.R. Sto. António	0,86€	1,53€

5.1. A taxa fixa é devida mesmo quando se verifique a interrupção do fornecimento.

5.2. Às instalações sem fornecimento de água é devida a taxa fixa mensal de **3,34€** pela recolha e gestão de resíduos.

5.3. A taxa de lixo sobre embarcações com avença de TUP e sobre embarcações não avençadas, são as seguintes:

<u>Embarcações com avença de TUP</u>	
comprimento em metros	preço por mês
até 6,99	1,74€
de 7 a 11,99	2,92€
de 12 a 19,99	4,26€
de 20 a 49,99	5,40€
a partir de 50	6,45€
<u>Embarcações não avençadas</u>	
0,78€/dia	

6. Aos comerciantes sem instalações na área portuária, é devida anualmente, por empresa, a taxa de **89,72€**, pela recolha e gestão de resíduos.

6.1. O valor da taxa prevista no número anterior, a compradores esporádicos, é estabelecido por escalões, em função dos kg de pescado adquiridos, conforme quadro seguinte:

1.º Escalão de 0-10kg	2.º Escalão de 11-20kg	3.º Escalão de 21-30kg	4.º Escalão de 31-50kg	≥ 51kg
isento	28,04 €	44,86 €	61,68 €	89,72 €

7. No Porto de Pesca de Olhão, na zona dos apoios de pesca, pela gestão de resíduos, limpeza do espaço e manutenção dos apoios, é devida a taxa mensal de **35,55€**.

SUBSECÇÃO XXVII – OCUPAÇÕES DO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO
Artigo 84.º
Tarifa de Utilização do Domínio Público Marítimo

A utilização do Domínio Público está sujeita às regras estabelecidas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro e demais legislação complementar, enquanto estas se mantiverem em vigor. Pela utilização do Domínio Público, nas zonas sob jurisdição da Docapesca, são devidas as seguintes taxas em euros:

1. Postos de Abastecimento de Combustíveis

Local	Valor (cada/ano)
Instaladas na Via Pública	290,53€
Instaladas fora da Via Pública	232,44€

1.1. Por cada variedade de Combustíveis além do primeiro é acrescido o valor da taxa em 50%.

Local	Valor (m ² /ano)
Ocupação de terreno com postos de venda de combustíveis para veículos	18,73€
Ocupação de terreno com postos de venda de combustíveis para pesca	13,11€

2. Tomadas de Ar e Água

Local	Valor (U/ano)
Instaladas na Via Pública	29,70€
Instaladas fora da via pública	23,75€

3. Taxas de ocupação Atividades de Hotelaria e Similares (Restauração e Bebidas) e Comércio

Área	Valor (m ² /ano)
Ocupação de Terreno	81,35€
Ocupação de edifícios propriedade da Autoridade Portuária, incluindo áreas destinadas a esplanadas	97,62€
Ocupação com edifícios similares de hotelaria e esplanadas em terrenos do DPM, s/ proc. de delimitação entregue no ex-IPTM	81,35€
Ocupação subterrânea para arrumos	40,66€
Piscinas Balneários e Vestiários Privados	14,65€

Jardins e espaços anexos a balneários e piscinas	8,13€
Vedações ou outros com publicidade	37,41€
Área ocupada com esplanadas	36,62€
Área ocupada com fogareiros e assadores	13,00€
Venda Ambulante	73,22€
Mesa para Venda Ambulante	69,15€
Guarda-ventos e outros dispositivos	40,03€

Área	Valor (Uni./ano)
Postes e Mastros para decoração ou colocação de anúncios	213,06

4. Taxa de ocupação de Terrenos e Edifícios para atividades industriais ou outras não habitacionais

Localização	Valor (m ² /ano)
Zona de Exploração dos Portos	4,26€
Zonas de Expansão e Terrenos Marginais	1,78€
Leito das Águas	2,56€
Telheiros	8,52€
Edificações	9,80€

5. Taxas de ocupação com Estaleiros

Localização	Valor (m ² /ano)
Terrenos	3,53€
Ocupação Temporária (1)	70,95€
Leito das Águas	2,15€
Telheiros	7,10€
Edifícios para Oficinas e Escritórios	7,10€

(1) Esta taxa deve ser calculada ao dia o que se consegue dividindo o seu valor por 12 meses e novamente dividindo esse valor por 30 dias (0,20€/m²/dia).

6. Taxas de Ocupação de Espaço Aéreo

Localização	Valor (m/ano)
Alpendres, Toldos ou Similares não integrados em edifícios e com menos de 1 m de avanço.	6,00€
Alpendres, Toldos ou Similares não integrados em edifícios e com mais de 1 m de avanço.	15,00€

Localização	Valor (m ² /ano)
Passarelas ou outras construções ou ocupações de espaço aéreo	24,04€

7. Taxas de ocupação de Espaço Aéreo com Publicidade

Localização	Valor (m ² /ano)
Painéis Publicitários	8,51€
Inscrições, cartazes de papel ou tela em vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes confinantes com a via pública.	17,05€

- a) Placas indicativas de profissão e/ou atividade profissional: **ISENTO**
- b) Placas de proibição de afixação de anúncios: **ISENTO**

8. Taxas de ocupação em superfície e subterrânea

Localização	Valor (m ² /dia)
Construções provisórias por motivos de festejos ou celebrações	0,37€
Exposições diversas, atos de comércio e ações promocionais	0,40€
Utilização de espaços para fins recreativos/desportivos	0,37€
Eventos de cariz comercial	0,59€

Localização	Valor (ml/ano)
Tubos condutas, cabos condutores e semelhantes (tv cabo e outras)	1,18€
Condutas de captação de água salgada	10,05€

Localização	Valor (m ³ /ano)
Postos de transformação, cabines elétricas e semelhantes	3,87€
Depósitos subterrâneos e tuneis com exceção dos destinados a bombas abastecedoras	16,23€

9. Taxas de ocupação em superfície para piscicultura e aquacultura

Localização	Valor (m ² /ano)
Ocupação com instalações destinadas a viveiros de marisco	14,16€
Ocupação com instalações destinadas a viveiros de moluscos	0,11€
Ocupação com piscicultura	0,07€

10. Transmissões de Ocupações

As transmissões de licenças de utilização de espaços dominiais para terceiros, com prazos superiores a 1 ano, serão objeto de aplicação de uma taxa de transmissão igual ao valor da taxa de ocupação anual em vigor no ano da transmissão, agravada por uma percentagem de 2,5% por cada ano remanescente da licença, ou seja, conforme a expressão seguinte: **Tx. Transmissão = T (1 + 0,025 x N)**.

11. Utilizações/usos diversos

Telescópios (unidade)	Unidade/ano	90,38€
Estaleiros temporários para apoio a obras	m ² /mês	3,87€
Parqueamento de reboque/embarcação	m ² /ano	6,53€
Estacionamento de viaturas ligeiras e pesadas em zona portuária	viatura/ano	1 239,61€
Captação superficial de água salgada	ml/ano	90,38€

12. Taxas de utilização de Armazéns de Arestos

Área a)	Valor (mensal)
Sagres	
Armazéns de 33 m ²	230,54€
Armazéns de 16 m ²	111,78€
Lagos	
Armazéns de 12 m ²	83,84€
Armazéns de 6 m ²	41,91€
Porto de Pesca do Arade / Parchal (Portimão)	
Armazéns de 40 m ²	266,12€

Armazéns de 20 m ²	139,77€
Albufeira	
Armazéns de 11,60 m ²	73,33€
Armazéns de 11,20 m ²	70,79€
Armazéns de 7,40 m ²	46,77€
Armazéns de 7,20 m ²	45,53€
Quarteira	
Armazéns de 28 m ²	177,00€
Armazéns de 14 m ²	88,50€
Armazéns de 9 m ²	56,90€
Olhão	
Armazéns de 48 m ²	335,44€
Armazéns de 23,52 m ²	112,42€
Armazéns de 5,4 m ²	37,75€
Vila Real de Santo António	
Armazéns de 120 m ²	558,75€
Armazéns de 24 m ²	167,72€
Armazéns de 16 m ²	111,81€
Armazéns de 8 m ²	55,90€

a) A taxa fixada é referente ao valor mínimo por m² para novas atribuições.

Nota: As taxas fixadas para os armazéns de aprestos, são incrementadas em 25% para os titulares não profissionais da pesca.

13. Taxas de utilização de Armazéns de Comerciantes:

Área a)	Valor (m ² /mês)
Sagres	
Armazém Comerciantes	6,24€
Lagos	
Armazém Comerciantes	7,50€
Porto de Pesca do Arade / Parchal (Portimão)	
Armazém Comerciantes	4,13€

Quarteira	
Armazém Comerciantes	5,71€
Olhão	
Armazém Comerciantes	4,00€
Vila Real de Santo António	
Armazém Comerciantes	3,87€

- a) A taxa fixada é referente ao valor mínimo por m² para novas atribuições

14. Taxa de utilização de depósito de água: 24,88€/m³.

15. Taxa de Utilização de Estendal de Redes:

As taxas aplicadas pela utilização do estendal de redes, no Porto de Pesca de Lagos, são as seguintes:

Zona	Descrição	Área	(m ² /mês)
1	Artes de Cerco	24 alvéolos c/18,5 m ² cada	4,38€
2	Redes	20 alvéolos c/ 12,5 m ² cada	2,96€
3	Cofres	236 m ²	0,23€
		20 alvéolos c/ 12,5 m ² cada	2,96€
4	Armazéns de Isco	12 armazéns c/10m ² cada	41,48€ (€/mês)
5	Lavagem de Cofres	-	Gratuito

- a) A taxa de acesso ao estendal de redes é de **11,85€/mês**.

TÍTULO III – TARIFÁRIO LOTAS

SUBSECÇÃO XXVIII – SERVIÇOS DE LOTA

Artigo 85.º

Serviços de Lota

1. A área dos portos reservada à primeira venda de peixe, está sujeita às regras estabelecidas no Decreto-Lei n.º 81/2005 de 20 de abril.
2. O uso das instalações e os serviços prestados no âmbito do uso da Lota, nas atividades complementares ou relacionadas com a atividade da pesca, são devidas as taxas previstas no presente Regulamento.
3. Os Serviços da Lota funcionam em horário definido pela respetiva Delegação de cada Porto.
4. A abertura de Lota fora do horário de funcionamento implica o pagamento, por cada hora indivisível, da taxa de **42,06€**.

Artigo 86.º

Taxa de Cedência de Caixas

1. Os serviços da Lota disponibilizam caixas higienizadas às embarcações de pesca e aos comerciantes de pescado, para transporte do peixe fresco.
2. Após a sua utilização, as caixas são devolvidas aos serviços da Lota.
3. Pela cedência das caixas, são aplicadas as seguintes taxas:

a) Dentro do recinto da Lota:

Tipo	Embarcação/Armador (€/dia)	Comerciante (€/dia)
Caixa	0,08€	0,13€
Dorna	1,93€	1,94€

b) Fora do recinto da Lota, a comerciantes devidamente autorizados (após 2 dias, considera-se que a caixa está em atraso) são aplicadas as seguintes taxas:

Número de Dias	Valor (€)
1	0,93€
2	2,75€
3	4,61€
4	6,47€
> 4	9,89€ a)

a) Considera-se a caixa como extraviada.

- 3.1.1** Fora do recinto da Lota, a comerciantes sem a devida autorização (após 2 dias, considera-se que a caixa está em atraso), são aplicadas as seguintes taxas:

Número de Dias	Valor (€)
3	6,86€
4	8,72€
> 4	14,58€

4. Pela cedência de caixas para utilização a bordo das embarcações, nos termos do Regulamento Para a Utilização e Gestão de Vasilhame Para Acondicionamento de Pescado, a título de caução, é devido o valor de **8,97€** por caixa.
5. Pela venda de caixas de esferovite branca de 6lt é devida a taxa de **3,50€**.
6. Pela cedência de caixas a terceiros, para fins diversos, é devida a taxa diária de **2,24€**.

Artigo 87.º

Utilização de Equipamentos

Pelo uso de equipamento para manobra do pescado, são devidas as taxas constantes da seguinte tabela:

Tipo de Equipamento	Valor
Empilhador (por caixa)	0,14€
Empilhador (por caixa), no Porto da Nazaré	0,26€
Empilhador (por dorna)	1,96€
Empilhador por hora	38,82€
Grua (por utilização)	0,72€

Artigo 88.º

Aquisição de Comandos

1. Pela aquisição de comando para a compra de pescado em lota é devido o pagamento do valor de **251,13€**.
2. Pelo empréstimo de um comando para a compra de pescado, é devido o valor diário de **12,80€**.
3. Em caso de avaria de comando, a substituição temporária tem o custo é de **13,54€**
- 3.1. O valor de reparação do comando varia em função da anomalia.
- 3.2. O aluguer de cacifo para comando tem um custo mensal de **5,30€**.
3. Pela aquisição de comando para cancelas é devida a taxa de **56,00€ (Albufeira e Alvor)**.
4. Pela aquisição de cartões/porta-chaves de acesso aos pontões é devida a taxa de **7,94€**.

Artigo 89.º
Aquisição de Licenças para Leilão Online

- 1.** A aquisição de Licença para Leilão Online está sujeita às normas e procedimentos constantes no Regulamento de Aquisição e Utilização de Licenças de Acesso ao Leilão de Pescado Online.
- 2.** Pela aquisição da licença de acesso ao leilão de pescado online, é devido o pagamento do valor de **248,88€**.
 - 2.1** A aquisição da licença de acesso ao leilão de pescado online, pode ser paga mensalmente, durante 24 meses, pelo valor de **12,44€/mês**.
 - 3.** A aquisição de licença exclusivamente para visualização e acompanhamento do sistema de leilão online, após o período experimental, tem o custo mensal de **6,22€**.

SUBSECÇÃO XXIX –GELO E FRIO
Artigo 90.º
Fornecimento de Gelo

1. Os serviços das Lotas podem dispor de local para fornecimento de gelo às embarcações de pescado e compradores de pescado.
2. Sempre que seja previamente solicitado pelo utente o fornecimento de gelo, fora do horário normal de funcionamento da Lota, é devida a taxa de **6,32€**.
3. A colocação de gelo nas caixas de pescado pelos serviços da lota é devida a taxa unitária de **0,17€**.
4. As tarifas de fornecimento de gelo estão sujeitas a atualização, de acordo com a flutuação dos custos de energia, praticados pelo respetivo fornecedor à Docapesca.
5. Pelo fornecimento de gelo com recurso a **contratação externa**, é devido o valor contratado do fornecimento acrescido de 10%.
6. Pelo fornecimento de Gelo **produzido nas fábricas da Docapesca**, são devidas taxas nas modalidades seguintes, de acordo com as tabelas:

6.1 Nos portos da Delegação de Portos e Lotas do Norte e Matosinhos:

Escalão	Viana do Castelo	Póvoa de Varzim	Matosinhos
1	135,00€	135,00€	109,00€
2	123,00€	123,00€	109,00
3	108,00€	108,00€	96,00€
4	102,00€	102,00€	90,00€
5	102,00€	102,00€	68,00€
Saco 25 kg - p/ 10 unidades	--	--	34,00€

Nota: os escalões correspondem às quantidades previstas na alínea 6.6.

6.2 Nos portos da Direção de Portos e Lotas do Centro Norte:

Escalão	Valor
De 1 a 4*	110,00€
5	102,00€
Saco 25 kg – por unidade	6,34€

Nota: os escalões correspondem às quantidades previstas na alínea 6.6.

6.3 Nos portos da Direção de Portos e Lotas do Centro:

Escalão	Cascais
Único	121,00€

6.4 Nos portos da Direção de Portos e Lotas do Centro Sul:

Escalão	Setúbal	Sines
1	132,00€	120,00€
2	132,00€	120,00€
3	115,00€	106,00€
4	107,00€	96,00€
5	102,00€	96,00€
Ensacar - pescador - por 1000 Kg		74,06€

Nota: os escalões correspondem às quantidades previstas na alínea 6.6.

6.5 Nos portos da Direção de Portos e Lotas do Algarve

Escalão	Lagos	Sagres	Portimão	Quarteira	VRSA
1	109,00€	109,00€	109,00€	109,00€	109,00€
2	109,00€	109,00€	109,00€	109,00€	109,00€
3	101,00€	101,00€	101,00€	101,00€	101,00€
4	90,00€	90,00€	90,00€	90,00€	90,00€
5	90,00€	90,00€	90,00€	90,00€	90,00€
Saco de 22 kg - por unidade	6,35€	6,35€	6,35€	6,35€	6,35€
Venda ao público - 1000 kg				158,00€	158,00€
Folha de Plástico		0,09€			

Nota: os escalões correspondem às quantidades previstas na alínea 6.6.

6.6. Os escalões correspondem às seguintes quantidades:

- Escalão 1 - de 1 a 99 Kg
- Escalão 2 - de 100 a 499 Kg
- Escalão 3 - de 500 a 999 Kg
- Escalão 4 - de 1000 a 4999 Kg
- Escalão 5 - de 5000 a 99999 Kg

Artigo 91.º**Armazenamento em Frio**

Pela utilização de armazenamento frigorífico de refrigeração, são devidas as taxas constantes das tabelas seguintes:

a) Taxa devida pela embarcação:

Quantidade	Valor
Caixas = 30 L	0,69€
Caixas = 60 L	1,38€
Caixotes = 150 L	2,07€

b) Taxa devida pelo comerciante de pescado:

Quantidade	Valor
Caixas = 30 L	0,69€
Caixas = 60 L	1,38€
Caixotes = 150 L	2,07€
Dornas = 150 L	1,90€
Dornas = 300 L	3,80€
Dornas = 600 L	6,32€

SUBSECÇÃO XXX – FILMAGENS E SESSÕES FOTOGRÁFICAS
Artigo 92.º
Filmagens e Sessões Fotográficas em Domínio Público Marítimo

A realização de Filmagens, Reportagens Fotográficas e Exposições em área de jurisdição da Docapesca, carece de autorização prévia, aplicando-se as taxas seguintes:

Filmagens	Taxa / dia
Até 4h	370,66€
Dia	926,65€
Reportagens Fotográficas	
Até 4h	185,32€
Dia	463,32€
Fogo de artifício	
Emissão de parecer	52,90€
Exposições	
>= 20 m ² (€/m ²)	9,30€
< 20 m ² – Até 4h	74,16€
< 20 m ² – Dia	185,32€

Artigo 93.º
Publicidade

A Docapesca na qualidade de concessionária, pela colocação de painéis publicitários, previamente autorizados pelos serviços competentes, cobrará as seguintes taxas:

Publicidade	
Afixação Painel Publicitário - mês	12,34€
Afixação Painel Publicitário - ano	26,94€

SUBSECÇÃO XXXI – EMISSÃO DE DOCUMENTOS
Artigo 94.º
Tarifa de Emissão de Documentos e de Usos Diversos

1. Pela emissão de documentos de usos diversos são devidas nos Portos, as taxas das tabelas seguintes:

Emissão de Documentos

Certidões	€/un
Por cada busca	5,67€
Com indicação do ano	5,21€
Sem indicação do ano	8,64€
Novas Vias	4,84€

Licenciamento de Obras	€
Licença Inicial, período de 30 dias	56,07€
Prorrogação de Licença de Obras, período de 30 dias	67,30€

Aditamentos/Averbamentos	€/un
Alvarás de Licença	5,19€
Contratos de Concessão	129,72€

Peças Desenhadas em Papel (Plantas de Localização)	€/un
Formato A4	3,91€
Formato A3	7,78€
Superior a A3 (indivisível) Tx/m ²	15,74€
Peças Desenhadas em Suporte Digital	8,19€

Emissão de Parecer (inclui IVA à taxa legal em vigor)	45,40€
Emissão de Outros Documentos	4,52€

Usos Diversos

Fotocópias	Tx/un
Formato A4	0,17€
Formato A3	0,31€

Comissões de Cobrança		
Comissões de Cobrança - 1 ^a Venda	Mútua e Seguros Marítimos	1,5%
Comissões de Cobrança - 1 ^a Venda	Geral	4%

Artigo 95.º

Emissão de Documentos de Lota

A emissão de documentos pelos serviços de lota está sujeita ao pagamento das taxas seguintes:

	Documento	€/un
Outros clientes (mediante orçamento)	Tratamento da Informação (inclui processamento, pesquisa manual e informática) - p/hora	21,46€
	Conceção, análise ou programação - p/ hora	44,18€
Compradores e Armadores	Declaração Anual de Cativações/Descontos	7,70€
	Declaração Anual de Vendas Fora da Lota	7,70€
	Declaração Anual de Compras em Lota	7,70€
	Declaração de Vendas em Lota	7,70€
	Declaração de Vendas em Lota (> 1 ano e <= 5 anos)	14,00€
	Declaração de Vendas em Lota (> 5 anos e <= 10 anos)	20,32€
	Declaração de Vendas em Lota (> 10 anos e <= 15 anos)	23,47€
	Declaração de Vendas em Lota (> 15 anos e <= 20 anos)	26,63€
	Declaração de Vendas em Lota (> 20 anos e <= 30 anos)	29,78€
OP e Associações	Informação mensal de vendas (tamanho do ficheiro <= 300 kb)	12,62€
	Informação mensal de vendas (> 300 kb e <= 500 kb)	15,76€
	Informação mensal de vendas (> 500 kb e <= 700 kb)	18,94€
	Informação mensal de vendas (tamanho do ficheiro > 700 kb)	22,09€
	Etiqueta CCL (extra stock inicial)	0,81€
	Etiqueta Identificação de Pescado (rótulos p/ exportação)	1,49€
	Mapa Estatístico de Pescado - Diário	0,80€
	Mapa Estatístico de Pescado - Mensal	0,80€
	Mapa de Vendas Diário "Linguado"	0,14€
	Emissão de 2 ^a Via de Factura/Maré	0,80€

CAPÍTULO V - Tarifário dos Portos do Algarve
RET 2026

	Livro de Guias de Pescado não Vendido em Lota	6,37€
	Emissão Guia Transf. Pescado entre Lotas	2,85€
	Emissão de Cartão (ou 2ª via)	7,27€
	Emissão de Cartão (cartões plastificados) (c/ IVA)	4,02€
	Tx. Processual (Renovação Títulos de Licença)	101,23€

Diversos	€/un
Alteração de representantes para compra de pescado	6,32€
Acompanhamento de Visitas (p/hora)	50,48€
Taxa Acondicionamento Aquacultura p/ 10 Kg	2,70€
Taxa de Comparticipação de Despesas	224,86€

Docapesca – Portos e Lotas, SA
Sede Social: Av. de Brasília – Pedrouços, 1400-038 LISBOA
Tel. +351 213 936 100 | Fax +351 213 936 101
docapesca@docapesca.ptwww.docapesca.pt
Capital Social: 9.028.400,00 Euros (inteiramente realizado)
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
com o N.º Único de Matrícula e de Contribuinte 500 086 826